**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021**

**PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, através de seu Pregoeiro, regularmente designado pela Portaria nº. **121/2021**, de **16.08.2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 17.08.2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando:

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO:** | Constitui objeto deste edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA LOCAÇÃO DE veículos, COM MOTORISTAS E SEM MOTORISTAS,** conforme condições detalhadas no ANEXO – I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital. |

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1696**,** de 25 de agosto de 2014 de demais Decretos Municipais afetos, bem como, pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |
| --- |
| **DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES (1 E 2) PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** |
| **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | **03.09.2021, SEXTA-FEIRA** |
| **HORÁRIO:** | **09:30** HORAS (HORÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE) |
| **LOCAL DA LICITAÇÃO:** | SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Praça José Sobral Garcez Filho, s/nº, Itaporanga D’Ajuda/Sergipe, Cep 49.120-000, OCASIÃO EM QUE SE DARÁ INÍCIO AO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. |

1. **- DO OBJETO**
	1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, propõe-se a contratar o seguinte objeto:

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO:** | Constitui objeto deste edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA LOCAÇÃO DE veículos, COM MOTORISTAS E SEM MOTORISTAS,** conforme condições detalhadas no ANEXO – I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital. |

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto (item, lote, etc.) constante deste edital e a descrição constante na proposta, prevalecerá, sempre, a descrição constante neste edital.

**2.0 - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no **e-mail**: **transparencia@camaradeitaporanga.se.gov.br .**

2.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço **https://camaradeitaporanga.se.gov.br**, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, conforme detalhamento abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** | * dotação/função programática: 01.031.0008.2001 – manutenção da câmara municipal;
* elemento: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
* subelemento: 3390.39.13 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS;
* fonte: 10010000.
 |

**4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou de impedido de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2.2. Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.2.3. Estejam sob falência, concordata recuperação judicial e extrajudicial de empresa, dissolução ou liquidação.

4.2.4. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.2.5. Servidores, dirigentes ou responsáveis pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA.

**5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

5.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

5.2.1. Documento oficial de identificação, com foto **(APRESENTAR ORIGINAL e FOTOCÓPIA)**.

5.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 5.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante. **DEVERÁ APRESENTAR ORIGINAL e FOTOCÓPIA ou FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

5.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 5.3 será verificada através de procuração **(Anexo V – Modelo)**, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

5.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

5.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5.6. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.7. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

5.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo VI - Modelo).**

5.7.2. Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que ostenta essa condição, conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** deste edital.

5.7.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

5.7.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.7.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.3.2. A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em **2021**, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

5.9. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

5.10. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5.11. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.12. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante(s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5.13. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**6.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na data, hora e local constantes do preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

6.2. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.3. O Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representados.

6.4. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

6.5. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

6.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo VI - Modelo)**:

6.6.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no **item 5.10** deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

6.6.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

6.6.3. Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.6, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

6.7. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), definidos neste Edital.

6.8. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA DE PREÇOS”’ e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

|  |
| --- |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDAPREGÃO PRESENCIAL Nº **03**/2021**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**DADOS DA EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE FIXO, TELEFONE CELULAR, E-MAILL. |

|  |
| --- |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDAPREGÃO PRESENCIAL Nº **03**/2021**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**DADOS DA EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE FIXO, TELEFONE CELULAR, E-MAILL. |

6.9. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.10. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item **7** deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

6.11. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, observadas as prescrições da legislação específica.

**7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

7.1. As Propostas serão apresentadas em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), no Envelope nº 01, contendo uma via, datilografadas ou impressas por qualquer meio eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, e conterão:

7.1.1. Descrição dos **SERVIÇOS** a ser fornecido em conformidade com as especificações constantes da relação disposta no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

7.1.2. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os tributos, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

7.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data indicada no Preâmbulo deste Edital.

7.1.3.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

7.2. Não será aceita oferta de **SERVIÇO** com características diferentes das indicadas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante no curso da sessão.

7.5. Havendo divergência entre os valores grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso.

7.6. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

7.7. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

7.9. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do certame.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A EMPRESA LICITANTE **DEVERÁ UTILIZAR** O MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE NO **ANEXO – VII** DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.13. SOMENTE A EMPRESA DE MENOR LANCE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR A **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** NA FORMA DISPONIBILIZADA NO **ANEXO – VIII** DESTE EDITAL.

7.13 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERTAR PREÇO COM **DUAS** CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. EXEMPLOS:

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR R$** | **JULGAMENTO** |
| 0,10 (DEZ CENTAVOS) | FORMA CORRETA |
| 1,23 (UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS) | FORMA CORRETA |
| 0,183 | FORMA INCORRETA. SERÁ DESCLASSIFICADO NO ITEM |
| 1,234 | FORMA INCORRETA. SERÁ DESCLASSIFICADO NO ITEM |

**8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 7, deste Edital, desclassificando as incompatíveis.

8.2. Também serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

8.2.2. Ofertarem propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade, são compatíveis com a entrega e execução do objeto desta licitação.

8.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.2.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.2.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

8.2.5. Não atendam as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8.2.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. No dia, hora e local, designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

9.1.1. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

9.1.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

9.2. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE**, observados os prazos máximos para aquisição, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas no Edital.

9.2.2. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observando o disposto do **item 7**, deste Edital.

9.2.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, no curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superior àquela poderão fazer lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

9.2.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3. LANCES VERBAIS:

9.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2. Não poderão ser oferecidos lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço;

9.3.3. O Pregoeiro poderá acordado com os licitantes participantes da etapa de lances, a fixação de valor ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.5. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente preço para torná-la mais vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.3.9. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos ou de valor zero.

9.3.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

9.3.12. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.13. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no **item 9.4**, deste Edital.

9.3.14. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor valor POR LOTE**.

9.4. Das Amostras **(PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).**

9.5. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44 § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

9.5.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou a EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances.

9.5.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP), melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 9.5 acima, para exercer a mesma faculdade.

9.5.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas (ME), ou empresas de pequeno porte (EPP), que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.5.5. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.6. Em havendo apenas uma proposta escrita e desde que a mesma atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

9.7. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **menor valor POR LOTE**.

9.8. Sendo aceitável a oferta e aprovação das amostras, conforme prevê o **subitem 9.4** acima, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 10 deste edital.

9.9. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. Na composição de preços unitários, o licitante deverá ofertar preço praticado no mercado.

9.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

9.11. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após, encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, ou ainda **via e-mail** – **transparencia@camaradeitaporanga.se.gov.br** , a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços (Proposta Reformulada), devidamente assinada pelo representante legal.

9.11.1. Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto linear nos preços unitários da proposta inicial, calculando a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o da licitação.

9.13. Nas situações previstas nos subitens 9.3.10, 9.3.14 e 9.12, deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas corrigidas as causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

9.15. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas os licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata.

9.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

9.17. Da Sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes.

**10.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

10.1.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

10.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

10.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda FEDERAL.

10.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a FAZENDA ESTADUAL e FAZENDA MUNICIPAL.

10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.3.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.4. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 - Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público em que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, prazos e quantidades com o ora licitado:

10.5.1.1 - Entende-se por objeto compatível com o que deve constar no atestado ou certificado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público a disponibilização de no mínimo:

**- PARA OS LOTES – 1 E 2: O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÁ VERSAR SOBRE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA;**

**- PARA OS LOTES – 3 E 4: O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNCIA DEVERÁ VERSAR SOBRE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM OU SEM MOTORISTA.**

10.6. DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF

10.6.1. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor)**.

10.6.1.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

10.7. As certidões, que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais durante a sessão, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.11. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

10.12. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.13. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.14. Se a oferta da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

10.16. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuado por Tradutor Juramentado.

10.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação a licitação.

**11.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

11.2. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

11.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

11.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

11.5. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço completo, razão social, cnpj, E-MAIL, telefone e celular para contato), mediante registro junto ao Setor de LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA.

**12.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

13.6. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.8. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA.

13.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, nos dias úteis, no horário das 8 às 13 HORAS (horário local).

**14.0 – DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

14.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

14.2. Encerrado o procedimento licitatório, o contratado será notificado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, comparecer nesse ÓRGÃO para assinar o Contrato.

14.2.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA.

14.2.2. O mesmo prazo referido no item 14.2 será dado quando da assinatura do Contrato e/ou documento equivalente ou retirada da Nota de Empenho correspondente aos serviços a serem executados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, observando, para tanto, todos os requisitos do Edital, para fazê-lo, em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

14.4. Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados com aceitos.

14.5. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

**15.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. A vigência do Contrato, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

15.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.

15.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços.

15.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.

15.2.4. O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.

15.2.5. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

**16.0 – DOS REAJUSTES**

16.1. Será na forma do **ANEXO – I (TERMO DE REFERÊNCIA), ITEM - 17**.

**17.0 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As obrigações das partes (contratante e contratada) estão detalhadas neste edital, seus anexos, principalmente nos **ANEXOS – I (TERMO DE REFERÊNCIA) e IV** **(MINUTA DE CONTRATO).**

**18.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Será na forma exposta no **ANEXO – IV (MINUTA DE CONTRATO), CLÁUSULA QUINTA.**

**20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que:

20.1.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

20.1.2. Não assinar o CONTRATO, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

20.1.4. Apresentar documentação falsa.

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

20.1.6. Falhar ou fraldar na execução do contrato.

20.1.7. Não mantiver a proposta.

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.9. Fizer declaração falsa.

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

20.2.1. Advertência.

20.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

20.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

20.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

20.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edita e seus Anexos.

20.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

20.4. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**21.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

21.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

22.4. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

22.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.7. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

21.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.9. As responsabilidades assumidas diretamente pelo licitante vencedor, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA.

22.10. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

22.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.12. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

22.13. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

22.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

22.15. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na homepage da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.17. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail **transparencia@camaradeitaporanga.se.gov.br .**

**23.0 – ANEXOS**

O presente edital é dotado dos seguintes ANEXOS:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO** | **DESCRIÇÃO** |
| **I** | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| **II** | DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR |
| **III** | DECLARAÇÃO – ME/EPP |
| **IV** | MINUTA DE CONTRATO |
| **V** | MODELO DE PROCURAÇÃO |
| **VI** | DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| **VII** | MODELO DE PROPOSTA |
| **VIII** | PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MOTORISTA. ATENÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA OS LOTES – 1 E 2, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTAS. |
| **IX** | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ESPECIFICADA NO **ANEXO – I, ITEM 11**. |

**24.0 - DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA D’AJUDA para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renuncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

**ITAPORANGA D’AJUDA/SERGIPE, 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**RAILAINE SANTOS DOS REIS PACHECO**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 121/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO**

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D’AJUDA DO DIA 17.08.2021**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2021**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA LOCAÇÃO DE veículos, COM MOTORISTAS E SEM MOTORISTAS,** em conformidade com as especificações e condições previstas neste TERMO.

São eles:

|  |
| --- |
| **lote – 1****ATENÇÃO: LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO** |
| **a** | **b** | **c** | **d** | **e** | **f** | **g** | **h** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT** | **APRES** | **valor unitário mensal do veículo** **(atenção: somente do veículo, sem motorista)****r$** | **valor mensal do motorista** **(ver planilha de formação de preços apresentada no anexo – VIII do edital)****r$** | **valor mensal unitário da locação** **(veículo + moto-rista)****g = e + f****r$** | **valor total mensal do veículo com motorista** **h = c x g****r$** |
| 1 | 1. Carro TIPO SEDAN OU SUV
2. **MOTORIZAÇÃO 2.0**
3. 4 PORTAS
4. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS
5. AR CONDICIONADO
6. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
7. VIDRO ELÉTRICO
8. trava elétrica
9. alarme
10. KIT MULTIMÍDIA - som automotivo instalado
11. banco DE COURO
12. câmbio AUTOMÁTICO
13. Ano/modelo **2021/2021, ZERO KM, VEÍCULO NOVO.**
14. na cor brancO, PRATA OU CINZA CLARO
15. CÂMERA DE RÉ
16. **com motorista**.
17. Quilometragem livre
18. manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada
19. seguro total;
20. COM JOGO DE TAPETE COMPLETO
21. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA)
22. combustível: flex (álcool/gasolina).
23. **OBSERVAÇÃO**: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA COM TANQUE CHEIO E QUANDO DEVOLVIDO À CONTRATADA, CABERÁ AO CONTRATANTE DEVOLVÊ-LO DA MESMA FORMA, OU SEJA, COM TANQUE CHEIO;
24. o abastecimento DIÁRIO SERÁ de responsabilidade DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA
 | 1 | UND | 4.051,25 | 3.058,00 | 7.109,25 | 7.109,25 |
| **lote – 1:****VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES – R$** **(CÁLCULO: VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES)** | 85.311,00 |
| **marca / modelo do veículo a ser disponibilizado pela empresa licitante:** | marca: xxxxxxxxxxxxxmodelo: xxxxxxxxxxxx |

|  |
| --- |
| **lote – 2****ATENÇÃO: LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP** |
| **a** | **b** | **c** | **d** | **e** | **f** | **g** | **h** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT.** | **APRES.** | **valor unitário mensal do veículo** **(atenção: somente do veículo, sem motorista)****r$** | **valor mensal do motorista** **(ver planilha de formação de preços apresentada no anexo – VIII do edital)****r$** | **valor mensal unitário da locação** **(veículo + moto-rista)****g = e + f****r$** | **valor total mensal do veículo com motorista** **h = c x g****r$** |
| 1 | 1. Carro TIPO SEDAN
2. **MOTORIZAÇÃO 1.6**
3. 4 PORTAS
4. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS
5. AR CONDICIONADO
6. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
7. VIDRO ELÉTRICO
8. trava elétrica
9. alarme
10. KIT MULTIMÍDIA - som automotivo instalado
11. banco em tecido OU COURO
12. câmbio AUTOMÁTICO OU MECÂNICO
13. Ano/modelo **2021/2021, ZERO KM, VEÍCULO NOVO.**
14. na cor brancO, PRATA OU CINZA CLARO
15. **COM motorista**.
16. Quilometragem livre
17. manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada
18. seguro total
19. COM JOGO DE TAPETE COMPLETO
20. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA)
21. combustível: flex (álcool/gasolina).
22. **OBSERVAÇÃO**: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA COM TANQUE CHEIO E QUANDO DEVOLVIDO À CONTRATADA, CABERÁ AO CONTRATANTE DEVOLVÊ-LO DA MESMA FORMA, OU SEJA, COM TANQUE CHEIO;
23. o abastecimento DIÁRIO SERÁ de responsabilidade DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA;
 | 1 | UND | 2.030,00 | 3.058,00 | 5.088,00 | 5.088,00 |
| **lote – 2:****VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES – R$** **(CÁLCULO: VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES)** | 61.056,00 |
| **marca / modelo do veículo a ser disponibilizado pela empresa licitante:** | marca: xxxxxxxxxxxxxmodelo: xxxxxxxxxxxx |

|  |
| --- |
| **lote – 3** **ATENÇÃO: LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO** |
| **a** | **b** | **c** | **d** | **e** | **f** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT.** | **APRES.** | **valor unitário mensal do veículo** **(atenção: somente do veículo, sem motorista)****r$** | **valor total mensal do veículo sem motorista** **f = c x e****r$** |
| 1 | 1. Carro TIPO RATCH OU SEDAN
2. **MOTORIZAÇÃO 1.0**
3. 4 PORTAS
4. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS
5. AR CONDICIONADO
6. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
7. VIDRO ELÉTRICO
8. trava elétrica
9. alarme
10. KIT MULTIMÍDIA - som automotivo instalado
11. banco em tecido OU COURO
12. câmbio AUTOMÁTICO OU MECÂNICO
13. Ano/modelo **2021/2021, ZERO KM, VEÍCULO NOVO.**
14. na cor brancO, PRATA OU CINZA CLARO
15. **SEM motorista**.
16. Quilometragem livre
17. manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada
18. seguro total
19. COM JOGO DE TAPETE COMPLETO
20. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA)
21. combustível: flex (álcool/gasolina).
22. **OBSERVAÇÃO**: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA COM TANQUE CHEIO E QUANDO DEVOLVIDO À CONTRATADA, CABERÁ AO CONTRATANTE DEVOLVÊ-LO DA MESMA FORMA, OU SEJA, COM TANQUE CHEIO;
23. o abastecimento DIÁRIO SERÁ de responsabilidade DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA;
 | 9 | UND | 1.525,89 | 13.733,01 |
| **lote – 3:****VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES – R$** **(CÁLCULO: VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES)** | 164.796,12 |
| **marca / modelo do veículo a ser disponibilizado pela empresa licitante:** | marca: xxxxxxxxxxxxxmodelo: xxxxxxxxxxxx |
| **OBSERVAÇÃO:**  | O QUANTITATIVO ORIGINÁRIO DO **LOTE – 3** ERA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS.LOGO, EM CUMPRIMENTO AO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, FOI ADOTADO O SEGUINTE CÁLCULO:12 VEÍCULOS X 25% (COTA PARA ME/EPP) = 3 VEÍCULOS.ASSIM, OS LOTES 3 E 4 TERÃO OS SEGUINTES QUANTITATIVOS:- LOTE – 3: 9 VEÍCULOS (LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO);- LOTE – 4: 3 VEÍCULOS (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP);  |

|  |
| --- |
| **lote – 4** **ATENÇÃO: LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP** |
| **a** | **b** | **c** | **d** | **e** | **f** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT.** | **APRES.** | **valor unitário mensal do veículo** **(atenção: somente do veículo, sem motorista)****r$** | **valor total mensal do veículo sem motorista** **f = c x e****r$** |
| 1 | 1. Carro TIPO RATCH OU SEDAN
2. **MOTORIZAÇÃO 1.0**
3. 4 PORTAS
4. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS
5. AR CONDICIONADO
6. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
7. VIDRO ELÉTRICO
8. trava elétrica
9. alarme
10. KIT MULTIMÍDIA - som automotivo instalado
11. banco em tecido OU COURO
12. câmbio AUTOMÁTICO OU MECÂNICO
13. Ano/modelo **2021/2021, ZERO KM, VEÍCULO NOVO.**
14. na cor brancO, PRATA OU CINZA CLARO
15. **SEM motorista**.
16. Quilometragem livre
17. manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada
18. seguro total
19. COM JOGO DE TAPETE COMPLETO
20. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA)
21. combustível: flex (álcool/gasolina).
22. **OBSERVAÇÃO**: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA COM TANQUE CHEIO E QUANDO DEVOLVIDO À CONTRATADA, CABERÁ AO CONTRATANTE DEVOLVÊ-LO DA MESMA FORMA, OU SEJA, COM TANQUE CHEIO;
23. o abastecimento DIÁRIO SERÁ de responsabilidade DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA;
 | 3 | UND | 1.525,89 | 4.577,67 |
| **lote – 4:****VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES – R$** **(CÁLCULO: VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES)** | 54.932,04 |
| **marca / modelo do veículo a ser disponibilizado pela empresa licitante:** | marca: xxxxxxxxxxxxxmodelo: xxxxxxxxxxxx |

|  |
| --- |
| **QUADRO RESUMO:** |
| **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** |
| **DETALHAMENTO** | **LOTE – 1** | **LOTE – 2** | **LOTE – 3** | **LOTE - 4** | **TOTAIS R$** |
| **VALOR MENSAL R$** | 7.109,25 | 5.088,00 | 13.733,01 | 4.577,67 | **30.507,93** |
| **VALOR PARA 12 MESES R$** | 85.311,00 | 61.056,00 | 164.796,12 | 54.932,04 | **366.095,16** |
| **ATENÇÃO:** | **OS VALORES ACIMA SÃO MÁXIMOS, PORTANTO, QUALQUER PROPROSTA QUE APRESENTE VALOR ACIMA DOS VALORES FIXADOS SERÃO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS.** |

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
	1. QUANDO OS SERVIÇOS FOREM NECESSÁRIOS, A CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA), FIRMARÁ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA CONTRATADA (VENCEDORA DA LICITAÇÃO).
	2. SENDO FIRMADO CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA E A EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE **12 (DOZE)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogaDO por iguais e sucessivos períodos, **limitando-se a 60 (sessenta) meses**, NA FORMA DA LEI 8.666/93.
2. **OBRIGATORIEDADE NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**
	1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA terá somente obrigação de efetuar pagamento do veículo que efetivamente for solicitado à contratadA, BEM COMO, FIRMADO **CONTRATO** ENTRE AS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA).
	2. Caso a contratada disponibilize qualquer veículo sem a devida solicitação formal DA CONTRATANTE, esse último ficará isento de qualquer pagamento, inclusive não caberá qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE.
	3. Após solicitação formal de qualquer veículo por parte DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA (CONTRATANTE), caberá a empresa CONTRATADA **apresentá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, devidamente limpo, abastecido, com o motorista fardado, seguro do veículo E DEMAIS CONDIÇÕES previstas neste ANEXO.
3. **FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO:**

4.1) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO.

1. **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:**
	1. No preço ofertado pela empresa licitante/contratada deverá está incluso:

**5.1.1) PARA O LOTE – 1 (VEÍCULO MOTOR 2.0 COM MOTORISTA):**

1. A locação do veículo;
2. Disponibilização por conta da contratada de motorista(s) devidamente HABILITADO (CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) e registrado (CARTEIRA DE TRABALHO - CLT) em nome da empresa licitante. Não será acatado sob qualquer espécie contrato de trabalho de prestação de serviços.
3. Composição do Fardamento para cada motorista:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº DE ORDEM** | **DETALHAMENTO** | **QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILI-ZADA A CADA 12 MESES, PARA CADA EMPREGADO** | **APRES.** | **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****(OS PREÇOS LISTADOS ABAIXO SÃO MÁXIMOS E FORAM EXTRAÍDOS DE PESQUISAS DE PREÇO)** |
| **preço unitário r$** | **preço total r$** |
| 1 | CAMISA DE BOTÃO DO TIPO MANGA CURTA, DEVENDO SER ESTAMPADO O NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 4 | UND |  42,99  |  171,96  |
| 2 | CALÇA JEANS OU SIMILAR | 4 | PARES |  36,97  |  147,89  |
| 3 | SAPATO TIPO VULCABRÁS OU SIMILAR | 2 | PAR |  44,07  |  88,15  |
| 4 | MEIA DE ALGODÃO | 4 | PARES |  8,20  |  32,78  |
| 5 | CRACHÁ COM FOTO, NOME E DEMAIS DADOS DO FUNCIONÁRIO(A) | 1 | UND |  6,70  |  6,70  |
| 6 | MÁSCARA DE TECIDO DE ALGODÃO (PANDEMIA COVID-19) | 24 | UND |  8,81  |  211,38  |
| **TOTAL GERAL R$** | 658,85 |
| **TOTAL MENSAL R$** | 54,90 |
| **OBSERVAÇÃO – 1:** | A REPOSIÇÃO TOTAL DE TODO FARDAMENTO SERÁ A CADA 6 MESES.ATENÇÃO:Caso o fardamento venha a apresentar rasgos ou desgaste acelerado antes do prazo de 06 meses, deverá a contratada repor a peça danificada de forma imediata, sem qualquer custo adicional para contratante. |
| **OBSERVAÇÃO – 2:** | O VALOR MENSAL ESTÁ PREVISTO NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA LICITANTE TERÁ TOTAL LIBERDADE PARA REDUZIR O VALOR MENSAL, PORÉM, COM MUITA RESPONSABILIDADE, POIS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA (CONTRATANTE) COBRARÁ INTEGRALMENTE OS FARDAMENTOS AQUI LISTADOS, INCLUSIVE, EVENTUAIS REAJUSTES ANUAIS INCIDIRÃO SOBRE OS VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA DA EMPRESA CONTRATADA. |
| **OBSERVAÇÃO – 3:** | QUANTO AO **ITEM – 6, MÁSCARA DE TECIDO**, ESSA É UMA FORMA DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID/19. SABENDO DO MOMENTO DE PANDEMIA QUE PASSAMOS, É DEVER ESTABELECER MÉTODOS EFICAZES DE PROTEÇÃO, E UMA DAS FORMAS É A PREVISÃO E O USO DE MÁSCARA.A EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR 2 (DUAS) MÁSCARA POR MÊS AO EMPREGADO/TRABALHADOR QUE FOR DISPONIBILIZADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA. |

1. Manutenção preventiva e corretiva;
2. Apólice de seguro do veículo na forma indicada a seguir;
3. Despesas com licenciamento junto ao DETRAN;
4. DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL:

- 1 (UMA) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 110 V, COM NO MÍNIMO 1.800 PSI;

- 1 (UM) ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, COM NO MÍNIMO 1.250 W;

- SHAMPOO PARA LAVAR CARRO, **500 ML POR MÊS;**

**ATENÇÃO:** OS EQUIPAMENTOS E MATERIAL LISTADOS ACIMA FICARÁ SOB A GUARDA DA CONTRATANTE E SERÁ DESTINADO A LIMPEZA COTIDIANA DO VEÍCULO. DURANTE O PRAZO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO, QUALQUER PROBLEMA EXISTENTE NOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER RESOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO;

**ATENÇÃO:** A OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE EM REALIZAR LIMPEZA COTIDIANA DO(S) VEÍCULO(S) NÃO EXCLUI A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM REALIZAR A LAVAGEM ESPECIFICADA NO **ITEM – 9, LETRAS “P”** E **“Q”** DESTE TERMO.

**ATENÇÃO:** O CUSTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL LISTADOS ACIMA, INTEGRARÃO AO VALOR DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO, OU SEJA, ESSE CUSTO NÃO DEVERÁ SER ALOCADO NA **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, DISPONIBILIZADA NO **ANEXO – VIII,** POIS ESSA É ESPECÍFICA PARA MÃO DE OBRA DOS MOTORISTAS **(LOTES – 1 E 2)**.

1. O valor da locação será MENSAL;
2. Despesas com salários dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, impostos, emolumentos, taxas, alimentação dos motoristas, frete, multas de trânsito (MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL) e outros decorrentes DA execução dos serviços objeto desse termo de referência.

**5.1.2) PARA O LOTE – 2 (VEÍCULO MOTOR 1.6 COM MOTORISTA):**

1. A locação do veículo;
2. Disponibilização por conta da contratada de motorista(s) devidamente HABILITADO (CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) e registrado (CARTEIRA DE TRABALHO - CLT) em nome da empresa licitante. Não será acatado sob qualquer espécie contrato de trabalho de prestação de serviços.
3. Composição do Fardamento para cada motorista:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº DE ORDEM** | **DETALHAMENTO** | **QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILI-ZADA A CADA 12 MESES, PARA CADA EMPREGADO** | **APRES.** | **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****(OS PREÇOS LISTADOS ABAIXO SÃO MÁXIMOS E FORAM EXTRAÍDOS DE PESQUISAS DE PREÇO)** |
| **preço unitário r$** | **preço total r$** |
| 1 | CAMISA DE BOTÃO DO TIPO MANGA CURTA, DEVENDO SER ESTAMPADO O NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 4 | UND |  42,99  |  171,96  |
| 2 | CALÇA JEANS OU SIMILAR | 4 | PARES |  36,97  |  147,89  |
| 3 | SAPATO TIPO VULCABRÁS OU SIMILAR | 2 | PAR |  44,07  |  88,15  |
| 4 | MEIA DE ALGODÃO | 4 | PARES |  8,20  |  32,78  |
| 5 | CRACHÁ COM FOTO, NOME E DEMAIS DADOS DO FUNCIONÁRIO(A) | 1 | UND |  6,70  |  6,70  |
| 6 | MÁSCARA DE TECIDO DE ALGODÃO (PANDEMIA COVID-19) | 24 | UND |  8,81  |  211,38  |
| **TOTAL GERAL R$** | 658,85 |
| **TOTAL MENSAL R$** | 54,90 |
| **OBSERVAÇÃO – 1:** | A REPOSIÇÃO TOTAL DE TODO FARDAMENTO SERÁ A CADA 6 MESES.ATENÇÃO:Caso o fardamento venha a apresentar rasgos ou desgaste acelerado antes do prazo de 06 meses, deverá a contratada repor a peça danificada de forma imediata, sem qualquer custo adicional para contratante. |
| **OBSERVAÇÃO – 2:** | O VALOR MENSAL ESTÁ PREVISTO NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA LICITANTE TERÁ TOTAL LIBERDADE PARA REDUZIR O VALOR MENSAL, PORÉM, COM MUITA RESPONSABILIDADE, POIS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA (CONTRATANTE) COBRARÁ INTEGRALMENTE OS FARDAMENTOS AQUI LISTADOS, INCLUSIVE, EVENTUAIS REAJUSTES ANUAIS INCIDIRÃO SOBRE OS VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA DA EMPRESA CONTRATADA. |
| **OBSERVAÇÃO – 3:** | QUANTO AO **ITEM – 6, MÁSCARA DE TECIDO**, ESSA É UMA FORMA DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID/19. SABENDO DO MOMENTO DE PANDEMIA QUE PASSAMOS, É DEVER ESTABELECER MÉTODOS EFICAZES DE PROTEÇÃO, E UMA DAS FORMAS É A PREVISÃO E O USO DE MÁSCARA.A EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR 2 (DUAS) MÁSCARA POR MÊS AO EMPREGADO/TRABALHADOR QUE FOR DISPONIBILIZADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA. |

1. Manutenção preventiva e corretiva;
2. Apólice de seguro do veículo na forma indicada a seguir;
3. Despesas com licenciamento junto ao DETRAN;
4. DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL:

- 1 (UMA) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 110 V, COM NO MÍNIMO 1.800 PSI;

- 1 (UM) ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, COM NO MÍNIMO 1.250 W;

- SHAMPOO PARA LAVAR CARRO, **500 ML POR MÊS;**

**ATENÇÃO:** OS EQUIPAMENTOS E MATERIAL LISTADOS ACIMA FICARÁ SOB A GUARDA DA CONTRATANTE E SERÁ DESTINADO A LIMPEZA COTIDIANA DO VEÍCULO. DURANTE O PRAZO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO, QUALQUER PROBLEMA EXISTENTE NOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER RESOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO;

**ATENÇÃO:** A OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE EM REALIZAR LIMPEZA COTIDIANA DO(S) VEÍCULO(S) NÃO EXCLUI A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM REALIZAR A LAVAGEM ESPECIFICADA NO **ITEM – 9, LETRAS “P”** E **“Q”** DESTE TERMO.

**ATENÇÃO:** O CUSTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL LISTADOS ACIMA, INTEGRARÃO AO VALOR DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO, OU SEJA, ESSE CUSTO NÃO DEVERÁ SER ALOCADO NA **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, DISPONIBILIZADA NO **ANEXO – VIII,** POIS ESSA É ESPECÍFICA PARA MÃO DE OBRA DOS MOTORISTAS **(LOTES – 1 E 2)**.

1. O valor da locação será MENSAL;
2. Despesas com salários dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, impostos, emolumentos, taxas, alimentação dos motoristas, frete, multas de trânsito (MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL) e outros decorrentes DA execução dos serviços objeto desse termo de referência.

**5.1.3) PARA O LOTE – 3 (VEÍCULOS MOTOR 1.0 SEM MOTORISTA):**

1. A locação do veículo;
2. Manutenção preventiva e corretiva;
3. Apólice de seguro do veículo na forma indicada a seguir;
4. Despesas com licenciamento junto ao DETRAN;
5. DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL:

- 1 (UMA) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 110 V, COM NO MÍNIMO 1.800 PSI;

- 1 (UM) ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, COM NO MÍNIMO 1.250 W;

- SHAMPOO PARA LAVAR CARRO, **1 (UMA) BOMBONA DE 5 LITROS POR MÊS;**

**ATENÇÃO:** OS EQUIPAMENTOS E MATERIAL LISTADOS ACIMA FICARÁ SOB A GUARDA DA CONTRATANTE E SERÁ DESTINADO A LIMPEZA COTIDIANA DO VEÍCULO. DURANTE O PRAZO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO, QUALQUER PROBLEMA EXISTENTE NOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER RESOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO;

**ATENÇÃO:** A OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE EM REALIZAR LIMPEZA COTIDIANA DO(S) VEÍCULO(S) NÃO EXCLUI A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM REALIZAR A LAVAGEM ESPECIFICADA NO **ITEM – 9, LETRAS “P”** E **“Q”** DESTE TERMO;

**ATENÇÃO:** O CUSTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL LISTADOS ACIMA, INTEGRARÃO AO VALOR DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO, OU SEJA, ESSE CUSTO NÃO DEVERÁ SER ALOCADO NA **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, DISPONIBILIZADA NO **ANEXO – VIII,** POIS ESSA É ESPECÍFICA PARA MÃO DE OBRA DOS MOTORISTAS **(LOTES – 1 E 2)**.

1. O valor da locação será MENSAL;
2. Despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, impostos, emolumentos, taxas, alimentação, frete e outros decorrentes DA execução dos serviços objeto desse termo de referência.

**5.1.4) PARA O LOTE – 4 (VEÍCULOS MOTOR 1.0 SEM MOTORISTA):**

1. A locação do veículo;
2. Manutenção preventiva e corretiva;
3. Apólice de seguro do veículo na forma indicada a seguir;
4. Despesas com licenciamento junto ao DETRAN;
5. DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL:

- 1 (UMA) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 110 V, COM NO MÍNIMO 1.800 PSI;

- 1 (UM) ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, COM NO MÍNIMO 1.250 W;

- SHAMPOO PARA LAVAR CARRO, **1.500 ML POR MÊS;**

**ATENÇÃO:** OS EQUIPAMENTOS E MATERIAL LISTADOS ACIMA FICARÁ SOB A GUARDA DA CONTRATANTE E SERÁ DESTINADO A LIMPEZA COTIDIANA DO VEÍCULO. DURANTE O PRAZO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO, QUALQUER PROBLEMA EXISTENTE NOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER RESOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO;

**ATENÇÃO:** A OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE EM REALIZAR LIMPEZA COTIDIANA DO(S) VEÍCULO(S) NÃO EXCLUI A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM REALIZAR A LAVAGEM ESPECIFICADA NO **ITEM – 9, LETRAS “P”** E **“Q”** DESTE TERMO.

**ATENÇÃO:** O CUSTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL LISTADOS ACIMA, INTEGRARÃO AO VALOR DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO, OU SEJA, ESSE CUSTO NÃO DEVERÁ SER ALOCADO NA **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, DISPONIBILIZADA NO **ANEXO – VIII,** POIS ESSA É ESPECÍFICA PARA MÃO DE OBRA DOS MOTORISTAS **(LOTES – 1 E 2)**.

1. O valor da locação será MENSAL;
2. Despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, impostos, emolumentos, taxas, alimentação, frete e outros decorrentes DA execução dos serviços objeto desse termo de referência.
3. **DAS RESTRIÇÕES AO USO DOS VEÍCULOS:**
	1. O veículo COLOCADO A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA deverá ser conduzido por motoristas devidamente autorizados (habilitados) pelo CONTRATANTE, não podendo ser utilizado para os seguintes fins:
4. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU CARGA, MEDIANTE PAGAMENTO;
5. TESTE DE VELOCIDADE OU COMPETIÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE;
6. PARA EMPURRAR OU PUXAR OUTRO VEÍCULO;
7. TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, EXPLOSIVOS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL INFLAMÁVEL;
8. USO NÃO AUTORIZADO PELA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA).
9. **TITULARIDADE DO VEÍCULO:**
	1. O VEÍCULO COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA DEVERÁ ESTÁ EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA.
	2. NÃO ACATAREMOS SOB QUALQUER HIPÓTESE VEÍCULO EM NOME DE TERCEIROS, SEJA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.
10. **GARANTIA DE CONTRATO:**
11. PARA CADA VEÍCULO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL NA ORDEM DE **5% (CINCO POR CENTO)** DO VALOR TOTAL CONTRATADO. ENTENDE-SE VALOR TOTAL DO CONTRATO A MULTIPLICAÇÃO DO VALOR MENSAL POR **12 (DOZE) MESES**;
12. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA EM UMA DAS FORMAS LISTADAS NO ARTIGO 56, § 1º, DA LEI 8.666/93, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

I – CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – SEGURO-GARANTIA;

III – FIANÇA BANCÁRIA.

1. SENDO ESCOLHIDA A OPÇÃO DE SEGURO-GARANTIA, DEVERÁ A SEGURADORA EXPEDIDORA DA APÓLICE POSSUIR REGISTRO NA SUSEP;
2. SENDO ESCOLHIDA A OPÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA, DEVERÁ A INSTITUIÇÃO EXPEDIDORA DA FIANÇA POSSUIR REGISTRO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
3. DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ATIVA A GARANTIA DE CONTRATO, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO CONTRATO;
4. ESSA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA **PARA QUALQUER LOCAÇÃO, SEJA COM MOTORISTA OU SEM MOTORISTA;**
5. FICA A CONTRATADA CIENTE QUE ESSA GARANTIA CONTRATUAL PODERÁ SER UTILIZADA (EXECUTADA) PARA PAGAMENTO DE salário, férias, rescisões trabalhistas, vale alimentação, AÇÕES TRABALHISTAS E QUALQUER OUTRO PREJUÍZO QUE A CONTRATADA OCASIONE AO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA) DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;
6. PARA CADA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RENOVAR A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO SEMPRE ESCOLHER UMA DAS FORMAS LISTADAS NO ARTIGO 56, § 1º, DA LEI 8.666/93;
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Efetuar os reparos e manutenção, compreendendo troca de partes e peças, pneus, óleo lubrificante e outros;

b) Manter a documentação do veículo COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA e dentro dos prazos estipulados pelas autoridades E ÓRGÃOS competentes;

c) Efetuar a imediata substituição do veículo com as mesmas especificações ou superior do veículo substituído, quando o mesmo não apresentar condição de uso;

d) O veículo deverá estar higienizado, limpo e em perfeito estado para uso;

e) O veículo será utilizado de segunda-feira a sexta-feira, inclusive AOS SÁBADOS, domingos e feriados.

f) REFERENTE AOS **LOTES – 1 E 2 (VEÍCULOS COM MOTORISTAS)**, A carga horária prevista para os motoristas DA EMPRESA CONTRATADA SERÁ de **44 horas semanais**.

g) O seguro total do veículo deverá cobrir toda e qualquer avaria, além dos danos materiais, perda por roubo, furto, incêndio, colisão, fenômenos da natureza, lesões ao motorista e demais passageiros, cobertura em caso de morte e outros necessários, sem ônus de franquia para CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA. **ATENÇÃO: NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO, CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ENTREGAR AO CONTRATANTE UMA FOTOCÓPIA DA APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO COLOCADA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE**;

h) Responsabilizar-se pelo emplacamento e licenciamento anual do veículo, bem como todas as obrigações legais.

i) No caso de apene (quebra) do veículo a empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, colocar á disposição DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA o serviço de socorro/reboque durante 24 horas (vinte e quatro) horas em todos os diaS, INCLUSIVE sábado, domingo e feriado, na localidade dos Estados e municípios, que se encontrar o veículo até a sede da contratada ou oficina credenciada pela mesma. ESSA DESPESA É de TOTAL responsabilidade da contratada.

J) Responsabilizar-se pelas multas de trânsito de qualquer tipo, desde que o veÍculo esteja conduzido pelo o motorista DA EMPRESA CONTRATADA;

K) Os veículos locados deverão ser estacionados permanentemente NA SEDE DA CONTRATANTE OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO;

L) Durante a entrega, os veículos mencionados quanto os reservas, deverão estar completamente abastecidos pela contratada, onde no ato da devolução também será entregue abastecido pelo contratante.

M) Caso o motorista não obedeÇA Às norma e as diretrizes, a contratante terá o direito de solicitar a contratada a substituição do mesmo.

N) A contratada deverá apresentar a avaliação médica (CLÍNICA e psicológica) dos seus motoristas a cada 12 meses, além de documentação dos condutores, fardamentos, crachá e EPI’S.

O) Todos os veículos com ou sem motorista poderão ser conduzidos pelos os colaboradores/funcionários DA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA), CONTUDO, EM CASO DE SINISTRO E/OU MULTA DE TRÂNSITO, CABERÁ A CONTRATANTE (câmara municipal de itaporanga d’ajuda/se) REALIZAR AS DEVIDAS APURAÇÕES E SENDO EVIDENCIADO A SUA CULPA, DEVERÁ ARCAR COM O VALOR **ATÉ** O TETO MÁXIMO DA FRANQUIA do seguro do veículo E/OU PAGAMENTO DA MULTA. caso o valor do prejuízo (sinistro) seja abaixo do valor da franquia do seguro do veículo, a contratante poderá realizar pesquisa de preço junto as empresas do ramo pertinente. caso o preço pesquisado pela contratante seja abaixo do valor pleiteado pela contratada, o ressarcimento será sempre pelo menor valor, lembrando que o limite de ressarcimento será sempre o valor da franquia do seguro do veículo. entende-se por colaboradores/funcionários da contratante, qualquer funcionário, seja ele efetivo, comissionado e/ou vereador com mandato em curso;

P) REALIZAR **1 (UMA) LAVAGEM** POR MÊS PARA CADA VEÍCULO LOCADO PELA CONTRATANTE, CONTEMPLADO OS SEGUINTES REQUISITOS:

consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração geral de forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados e enceramento.

Entende-se por lavagem do veículo, a sua limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento com cera para dá brilho e proteção na pintura do veículo.

Q) A LAVAGEM ACIMA DEVERÁ SER REALIZADA NA CIDADE DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE. SENDO EM OUTRO MUNICÍPIO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CUSTEAR A DESPESA DO COMBUSTÍVEL;

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA):**
2. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de FUNCIONÁRIO(A) ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, quanto a locação do veículo.
3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
5. Fornecer o combustível necessário para o perfeito funcionamento do veículo COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE, E AINDA, REALIZAR A DEVIDA FISCALIZAÇÃO por meio de controle de quilometragem do mapa de cada veículo;
6. Havendo condições técnicas E OPERACIONAIS, A CONTRATANTE deverá disponibilizar previamente o mapa de viagens (SEMANAL, MENSAL e OUTROS).

**11) ajuda de custo estrada (PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA):**

* 1. os veículos que ESTIVEREM à serviço DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, PODERÃO TRAFEGAR EM municípios do estado de sergipe, BEM COMO, EM municípios de outros estados;
	2. assim, as despesas COM REFEIÇÕES – café-da-manhã, almoço e jantar serão por conta da empresa contratada, conforme condições apresentadas na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALho** IDENTIFICADA ABAIXO:



* 1. diante dessa realidade, a empresa contratada deverá pagar a seus empregados (funcionários) que estiverem à serviço DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA (contratante), **“ajuda de custo estrada”**, na forma indicada na **cláusula oitava** da **convenção coletiva de trabalho** IDENTIFICADA ACIMA;
	2. O pagamento da **AJUDA DE CUSTO ESTRADA** será efetuado da seguinte forma:
1. O Setor competente da Contratante informará a Contratada que o profissional (motorista) deverá viajar para determinado(s) município(s) sergipano(s), informando ainda O HORÁRIO estimado de saída e retorno;
2. Caso o horário de saída seja antes das **06 (seis) horas da manhã,** o profissional (motorista) terá direito ao valor correspondente ao café da manhã. **O valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho indicada ACIMA**;
3. Caso o profissional (motorista) esteja em viagem intermunicipal no período das 12 às 14 horas terá direito ao valor correspondente ao almoço, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho indicada ACIMA. **atenção: especificamente sobre o almoço, o motorista (empregado) da empresa contratada somente terá direito caso ocorra alguma viagem aos domingos OU feriados, onde o quantitativo de vale alimentação não seja suficiente para o mês. ao contrário, o motorista não terá direito, visto que JÁ receberá vale alimentação independente de viagem**;
4. Caso o profissional (motorista) esteja em viagem intermunicipal no período **das 18 às 22 horas** terá direito ao valor correspondente ao jantar, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho indicada ACIMA;
5. Quando o motorista viajar a serviço DA CONTRATANTE, fora do território do Município de ITAPORANGA D’AJUDA e grande aracaju E DEMAIS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, e não retornar no mesmo dia, receberá o valor correspondente a AJUDA DE CUSTO COM PERNOITE, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho indicada ACIMA. **entende-se como grande aracaju E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, AQUELES LISTADOS A SEGUIR: ARacaju, barra dos coqueiros, são cristóvão, nossa senhora do socorro, laranjeiras, maruIM, RIACHUELO, AREIA BRANCA, ITABAIANA, CAMPO DO BRITO, SÃO DOMINGOS, LAGARTO, SALGADO, BOQUIM E ESTÂNCIA;**
6. Quando o motorista viajar a serviço DA CONTRATANTE, fora do território do Estado de Sergipe, e não retornar no mesmo dia, perceberá o valor correspondente a AJUDA DE CUSTO COM PERNOITE, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho indicada ACIMA;
7. Caberá as partes (contratante e contratada) controlar e fiscalizar os dias e horários de saída e retorno dos profissionais (motoristas);
8. No final de cada mês, a Contratada expedirá fatura onde contemplará SOMENTE os valores pagos a título de AJUDA DE CUSTO ESTRADA e com PERNOITE, devendo ainda ser anexado comprovante expedido pelo Setor competente DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA;
9. Caberá ao Setor competente DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, atestar a fatura correspondente aos valores de AJUDA DE CUSTO ESTRADA ou AJUDA DE CUSTO COM PERNOITE, e consequentemente, ressarcir a empresa contratada;
10. A contratante somente poderá ressarcir a contratada os valores correspondentes as AJUDAS DE CUSTO ESTRADA e PERNOITE que efetivamente forem AUTORIZADAS PREVIAMENTE, realizadas e comprovadas;
11. A AJUDA DE CUSTO só deverá ser destinada aos profissionais (motoristas), e ainda, quando estes estiverem a serviço DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, fora do território do Município de ITAPORANGA D’AJUDA, grande aracaju E DEMAIS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. **entende-se como grande aracaju E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, AQUELES LISTADOS A SEGUIR: ARacaju, barra dos coqueiros, são cristóvão, nossa senhora do socorro, laranjeiras, maruIM, RIACHUELO, AREIA BRANCA, ITABAIANA, CAMPO DO BRITO, SÃO DOMINGOS, LAGARTO, SALGADO, BOQUIM E ESTÂNCIA.**
12. **ATENÇÃO: A ATUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO É AQUELA IDENTIFICADA NO ITEM 11.2 DESTE ANEXO, CONTUDO, HAVENDO A homologação DE UMA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, FICA A EMPRESA CONTRATADA OBRIGADA A SEGUIR ESSA NOVA CONVENÇÃO**.
13. **HORAS EXTRAS DOS MOTORISTAS (SOMENTE PARA OS LOTES – 1 E 2, VEÍCULOS COM MOTORISTAS):**
14. Como é sabido os veículos serão utilizados nos dias de funcionamento DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA – de 2ª a 6ª-feira;

OBS: Os veículos e os motoristas poderão ser utilizados aos sábados, domingos e feriados devendo ser informado a empresa CONTRATADA de forma antecipada;

1. Nos casos de horas extras dos motoristas da contratada, será obedecido a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO IDENTIFICADA NO **ITEM 12.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
2. No final de cada mês, caberá A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA emitir um relatório detalhado com a quantidade de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas pelos motoristas, **além das** **44ª semanais**, para que a empresa contratada proceda com a compensação através do **Banco de Horas**, conforme prevê na **Norma coletiva da categoria** identificada no **item 12.2** deste anexo (termo de referência).
3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA **não** arcará com o pagamento correspondente ao valor das horas extraordinárias com os acréscimos legais de 50%, em decorrência da não compensação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, não se responsabilizando por nenhum pagamento das mencionadas horas a título de ressarcimento.

1. A empresa contratada deverá encaminhar um motorista que irá substituir aquele que se encontrar em gozo de folga, decorrente da compensação das horas extras trabalhadas, sem que tal substituição acarrete qualquer ônus PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA. A designação do motorista substituto deverá ocorrer formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
2. Não haverá pagamento do adicional noturno, tendo em vista que, mesmo em viagem, o motorista receberá a ajuda de custo pernoite e destinará o turno correspondente para o descanso diário.
3. **RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE PODERÃO SER LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE E DEMAIS DADOS:**
4. OS VEÍCULOS ESTÃO LISTADOS NO **ITEM – 1 (OBJETO)** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**
6. É TERMINANTEMENTE VEDADA A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ EXECUTAR O OBJETO DESTE TERMO EM TODA PLENITUDE.
7. **DA Política de Uso da Internet e Recursos de Tecnologia:**
	1. O uso da Internet e dos recursos de tecnologia pelos colaboradores DA EMPRESA CONTRATADA é permitido, sugerido e incentivado, desde que seu uso esteja relacionado aos objetivos e atividades fins do negócio ou responsabilidades do colaborador;
	2. Entretanto, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA tem como exigência para o uso da Internet e dispositivos móveis que os colaboradores:
* Sigam a legislação corrente (sobre pirataria, pedofilia, ações discriminatórias);
* Usem a Internet de uma forma responsável, consciente e munidos de bom senso;
* Utilizem smartphones para atividades pessoais somente em casos de urgência;
* Não criem riscos desnecessários para os equipamentos, informações ou para o negócio DA CONTRATANTE;
* No caso de dúvidas ou sugestões sobre a Política de Uso da Internet e Recursos de Tecnologia, o colaborador deve entrar em contato com o gestor ou responsável direto.
1. **DAS Regras de acesso e utilização de recursos, o que é proibido e inaceitável:**
	1. Em complemento ao descrito acima, será considerado inaceitável tanto no uso quanto no comportamento dos colaboradores:
* Visitar sites da Internet que contenham conteúdo relacionado a violência ou pornografia;
* Visitar sites da Internet relacionados a apostas e jogos de azar;
* Usar os equipamentos de tecnologia para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes, ou software/música pirata;
* Usar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outras pessoas ou entidades;
* Baixar (download) qualquer tipo de software ou material cujo direito pertença a terceiros, sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;
* Atacar, pesquisar ou tentar obter informações em áreas ou setors que não possuem autorização (Hacking)
* Criar ou transmitir qualquer tipo de material difamatório entre a equipe ou na internet;
* Realizar atividades pessoais que não tenham relação com as tarefas de sua responsabilidade na empresa e que gerem perda de foco no trabalho;
* Utilizar dispositivos móveis pessoais de forma exagerada para atividades pessoais como acesso a e-mail, redes sociais e sistemas de comunicação;
* Assistir vídeos ou ouvir áudios/músicas que não tenham algum tipo de relação com as responsabilidades na empresa ou compromentam a produtividade;
* Realizar compras pessoais na internet e tão pouco definir o endereço da empresa para entrega de qualquer tipo de correspondência ou pacote pessoal;
* Executar atividades de qualquer tipo que gerem desperdício de tempo ou comprometam o foco do colaborador ou da equipe;
* Realizar atividades de navegação ou download que comprometam o desempenho da internet ou da rede corporativa;
* Fornecer para terceiros senhas de acesso aos sistemas corporativos ou qualquer tipo de dado restrito da empresa;
* Introduzir qualquer forma de vírus de computador dentro da rede corporativa;
* Qualquer tentativa de burlar restrições de uso da internet implementadas pela empresa;
1. **DO REAJUSTE ANUAL (12 MESES):**
	1. **PARA OS LOTES – 1 E 2 (VEÍCULOS COM MOTORISTAS):**
2. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, mesmo que haja aumento do piso salarial da categoria envolvida nesta licitação;
3. A CONTRATANTE seguirá o piso salarial apresentado na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO LISTADA NO ITEM – 11 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, porém só haverá qualquer reajuste após 12 meses de execução contratual, cabendo as empresas licitantes prever tal despesa em suas planilhas de formação de preços;
4. Alertamos que é possível que no decorrer da execução contratual, o SALÁRIO MÍNIMO fixado pelo GOVERNO FEDERAL apresente valor superior ao valor do piso da categoria concernente ao objeto dessa licitação, consequentemente somente haverá REVISÃO DE PREÇO após 12 meses de execução contratual, dessa forma as empresas licitantes deverão prever tal despesa em suas planilhas de formação de preços.
5. OS INSUMOS **(FARDAMENTO, EPI’S E OUTROS), BEM COMO, O VALOR DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO,** SERÃO REAJUSTADO COM BASE NO INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES
6. Sendo descontinuado o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.
7. SEGUE EXEMPLO DA METODOLOGIA QUE SERÁ ADOTADA:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DETALHAMENTO** | **DOCUMENTO QUE SERÁ ANALISADO PARA FUTUROS REAJUSTES DE PREÇOS** |
| 1 | - MÃO DE OBRA (SERÁ VERIFICADA A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS). | A ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO IDENTIFICADA NO **ITEM – 11 DESTE TERMO** |
| 2 | - INSUMOS DA MÃO DE OBRA (SERÁ VERIFICADA A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS);- LOCAÇÃO DO VEÍCULO. | INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES. |

* 1. **PARA OS LOTES – 3 E 4 (VEÍCULOS SEM MOTORISTAS):**
1. Os preços não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), DO Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado dos últimos 12 meses;
3. Sendo descontinuado o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal;
4. **PERCENTUAL MÍNIMO DE ENCARGOS SOCIAIS:**
5. O CONTRATANTE **não irá adotar** qualquer tipo de percentual mínimo, médio ou máximo de encargos sociais previstos em qualquer CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.
6. A oferta de encargos sociais é de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar desta licitação e consequentemente da futura empresa contratada;
7. **SALÁRIO BASE DOS MOTORISTAS (ESPECIFICAMENTE PARA OS LOTES – 1 E 2, VEÍCULOS COM MOTORISTAS):**
8. Conforme noticiado na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, IDENTIFICADA no **ITEM – 11 deste TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como, para promover um julgamento objetivo e igualitário, a empresa licitante deverá ADOTAR na **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** O SEGUINTE SALÁRIO BASE:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CARGO** | **SALÁRIO BASE****(PISO SALARIAL) R$** | **OBSERVAÇÃO** |
| A | MOTORISTA DE CARRO ATÉ CINCO PASSAGEIROS | **1.190,04** | CLÁUSULA **TERCEIRA** DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO IDENTIFICADA NO **ITEM – 11** DESTE TERMO E DISPONIBILIZADA NO **ANEXO - IX.** |

1. **DO VALOR DO TICKET REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO E QUANTIDADES (ESPECIFICAMENTE PARA OS LOTES – 1 E 2, VEÍCULOS COM MOTORISTAS):**
2. Conforme noticiado na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, listada no **ITEM – 11 deste TERMO DE REFERÊNCIA**, o valor unitário do **vale alimentação** é aquele identificado abaixo, bem como, para promover um julgamento objetivo e igualitário, a empresa licitante deverá prevER na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS os seguintes quantitativos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CARGO** | **VALOR UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO – R$** | **QUANTIDADE MENSAL QUE DEVERÁ SER PREVISTA NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** | **OBSERVAÇÃO** |
| A | MOTORISTA DE CARRO ATÉ CINCO PASSAGEIROS | **17,00** | VER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS | CLÁUSULA **OITAVA** DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO IDENTIFICADA NO **ITEM – 11** DESTE TERMO E DISPINIBILIZADA NO **ANEXO - IX**. |

1. **VALE TRANSPORTE (ESPECIFICAMENTE PARA OS LOTES – 1 E 2, VEÍCULOS COM MOTORISTAS):**
2. COMO INTERNAMENTE NA CIDADE DE ITAPORANGA D’AJUDA NÃO HÁ TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO, LOGO, NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS **NÃO** HAVERÁ VALOR DESTINADO A VALE TRANSPORTE.
3. **insalubridade e periculosidade (ESPECIFICAMENTE PARA OS LOTES – 1 E 2, VEÍCULOS COM MOTORISTAS):**
4. não haverá incidência de insalubridade ou periculosidade.
5. **DA CONTA VINCULADA (ESPECIFICAMENTE PARA OS LOTES – 1 E 2, VEÍCULOS COM MOTORISTAS):**
	1. Para os fins de retenção destinada a CONTA VINCULADA, serão observados os seguintes percentuais (conforme consta da proposta vencedora):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PERCENTUAIS DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** | **PERCENTUAL** |
| A | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | XXXXXX% |
| B | 13º SALÁRIO | 8,33% |
| C | FÉRIAS = 8,33% + 3,025% | 11,35% |
| D | SUBTOTAL = B + C | 19,68% |
| E | INCIDÊNCIA GRUPO A = A X D | XXXXX% |
| F | FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA | 4% |
| **G** | **PERCENTUAL TOTAL = D + E + F** | **XXXXX%** |

* 1. FORMA DO CÁLCULO PARA FUTURAS PROVISÕES, NA OCASIÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DETALHAMENTO** | **R$** |
| A | REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA – **(INFORMAR A CATEGORIA)** |  |
| B | INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE |  |
| C | TOTAL DA REMUNERAÇÃO = A + B |  |
| D | PERCENTUAL TOTAL DA PROVISÃO **(VER ITEM – G DA TABELA ACIMA)** | **XXXXX%** |
| E | VALOR UNITÁRIO DA PROVISÃO = C X D |  |
| F | TOTAL DE TRABALHADORES QUE ESTÃO NOS POSTOS DE TRABALHO **OBS.: OBSERVAR A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS QUE ESTÃO EFETIVAMENTE TRABALHANDO** |  |
| **G** | **TOTAL A PROVISIONAR R$ = E X F** |  |

* 1. **EXEMPLO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DETALHAMENTO** | **R$** |
| A | REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA – **MOTORISTA DE CARRO ATÉ 5 PASSAGEIROS** | 1.190,04 |
| B | INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE  | 0,00 |
| C | TOTAL DA REMUNERAÇÃO = A + B | 1.190,04 |
| D | PERCENTUAL TOTAL DA PROVISÃO (VER TABELA ACIMA) | **31,20%** |
| E | VALOR UNITÁRIO DA PROVISÃO = C X D | 371,29 |
| F | TOTAL DE TRABALHADORES QUE ESTÃO NOS POSTOS DE TRABALHO **OBS.: OBSERVAR A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS QUE ESTÃO EFETIVAMENTE TRABALHANDO** | 2 |
| **F** | **TOTAL A PROVISIONAR = E X F** | **742,58** |
| **ATENÇÃO: VALORES (R$) E QUANTITATIVOS DE POSTOS DE TRABALHO MERAMENTE ILUSTRATIVOS. SOMENTE PARA ALINHAMENTO DA FORMA DE CÁLCULO PARA PROVISÃO.** |

* 1. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria vigente;
	2. A empresa contratada poderá solicitar autorização DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA (CONTRATANTE) para:
	3. Resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item **23.1**, desde que comprovado se tratar dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados.
	4. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item **23.1**.
	5. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no item **23.6**, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente DA CONTRATANTE os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item **23.1**.
	6. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão  remunerados  diariamente pelo índice  da poupança ou por  outro  definido  no  termo  de  cooperação  técnica, sempre  escolhido  o  de maior  rentabilidade.
1. **DO REGIME TRIBUTÁRIO (ESPECIFICAMENTE PARA OS LOTES 1 E 2, ONDE HÁ CESSÃO DE MÃO DE OBRA DO MOTORISTA):**

A microempresa ou a empresa de pequeno porte optante por recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional poderá participar desta licitação, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada, faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e para que passe a recolher os tributos pelo regime comum (Acórdão TCU 797/2011-Plenário).

1. **escolha da modalidade de licitação:**
2. De acordo com a regulamentação municipal através do Decreto nº 1.696 de 25 de agosto de 2014, institui-se a licitação na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns.
3. O Decreto encontra-se vigente, podendo a Administração Pública realizar os processos licitatórios, atendendo sempre aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Economicidade.
4. Analisando-se as modalidades licitatórias disponíveis no âmbito municipal, o Pregão Presencial é mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto.
5. Ademais, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
6. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para a contratação objeto deste termo de referência.
7. **PREÇOS MÁXIMOS R$:**
8. ESTÃO DIVULGADOS NO **ITEM – 1** DESTE TERMO.
9. qualquer proposta com preço superior àqueles expostos NO **ITEM – 1 (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)** DESTE TERMO será imediatamente desclassificada.
10. **RESPOSTAS DE EVENTUAIS DÚVIDAS:**

**QUESTIONAMENTO – 1:**

PODEMOS ADOTAR OUTRO CRITÉRIO PARA AJUDA DE CUSTO ESTRADA?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

- NÃO!

- A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA UTILIZARÁ OS CRITÉRIOS LISTADOS NO **ITEM 11** DESTE ANEXO.

**QUESTIONAMENTO – 2:**

PODEMOS ADOTAR OUTRO CRITÉRIO PARA HORA EXTRA?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

- NÃO!

- A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA UTILIZARÁ OS CRITÉRIOS LISTADOS NO **ITEM 12** DESTE ANEXO.

**QUESTIONAMENTO – 3:**

AS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS SÃO MÍNIMAS?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

- SIM!

- O **ITEM 1** DESTE ANEXO TROUXE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA VEÍCULO.

**QUESTIONAMENTO – 4:**

O JULGAMENTO SERÁ POR LOTE?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

- SIM!

**QUESTIONAMENTO – 5:**

TENHO QUE APRESENTAR PREÇO PARA TODOS **OS ITENS** QUE COMPÕE CADA LOTE?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

- SIM!

**QUESTIONAMENTO – 6:**

Observamos que HE não serão reembolsadas, que será por banco de horas. Portanto precisamos saber um total de HE para calcularmos. Será necessário motorista folguista? Quantos?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

O motorista terá carga horária **semanal de 44 horas**.

A CONTRATANTE será bastante diligente para que essas horas não sejam ultrapassadas**.**

Porém, havendo a ultrapassagem da carga horária, adota-se os critérios estabelecidos no **ANEXO – I (TERMO DE REFERÊNCIA), ITEM – 12.**

**- QUESTIONAMENTO – 7:**

Ante o exposto, visando garantir a ampla competitividade em busca do menor preço para Contratação, se requer alteração do Edital para fixar:

a)    Prazo de 90 (noventa) dias para disponibilização dos veículos.

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

O prazo estipulado está mantido.

Caso a empresa que apresentou o questionamento ou qualquer outra empresa seja vencedora, sendo convocada para assinatura do CONTRATO, poderá demonstrar formalmente A CONTRANTE, que adquiriu o veículo e que está aguardando sua chegada.

Caberá A CONTRATANTE avaliar as evidências demonstradas pela futura empresa CONTRATADA.

Lembramos que sendo assinado CONTRATO, esse terá prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado.

Como pode ser verificado, a palavra PODENDO está destacada, pois estamos tratando de uma presunção e não DE uma afirmação.

**- QUESTIONAMENTO - 8:**

1- PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

a)    Para execução do contrato PODERÁ ser fornecido veículo de propriedade da controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico da contratada?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

A resposta está no ANEXO – I, **ITEM – 14**.

**- QUESTIONAMENTO - 9:**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

a)    Os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que representam atividades acessórias poderão ser subcontratados?

b)    Para as locações **sem motorista**, as manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

c)    Para as locações sem motorista, as avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

Sobre a manutenção dos veículos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA não interferIRÁ nesse ponto, ou seja, a manutenção deve ser realizada dentro das normas dos fabricantes dos veículos.

Exigiremos da CONTRATADA plena manutenção dos veículos, e não acataremos qualquer tipo de serviço improvisado (armengado), pneus de baixa qualidade, etc, enfim, estamos tratando com vidas, logo, o item manutenção será algo extremamente exigido pela CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA).

Sobre o mau uso dos veículos locados **sem motorista**:

Atentar para o **ANEXO – I, ITEM – 9, LETRA – G**. Nesse caso, havendo sinistro por culpa dA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA), caberá A mesmA, somente o pagamento da FRANQUIA do seguro, inerente ao veículo e não inerente a frota da empresa CONTRATADA.

**- QUESTIONAMENTO - 10:**

Desta forma, questiona-se:

a)    Quais valores limites deverão ser observados pelas licitantes para cumprimento da obrigação?

b)    Para as locações sem motorista, a Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?

c)    Para as locações sem motorista, a Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados por seus prepostos na condução dos veículos? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

d)    A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?

e)    Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

Atentar para o **ANEXO – I, ITEM – 9, LETRA – G**. Nesse caso, havendo sinistro por culpa dA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA), caberá a mesmA, somente o pagamento da FRANQUIA do seguro, inerente ao veículo e não inerente a frota da empresa CONTRATADA.

**- QUESTIONAMENTO - 11:**

Desta forma questiona-se:

a)    O percentual da garantia a ser prestada pela Contratada, fixado em 5% poderá ser reduzido?

b)    Após assinatura do Contrato, em quantos dias a Contratada deverá apresentar a comprovação da garantia?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

Mantém-se na íntegra a exigência apresentada no **ANEXO – I, ITEM 8**, pois essa está devidamente alinhada com a LEI 8.666/93.

Quanto ao prazo de apresentação da garantia, essa deverá ser apresentada até 15 dias corridos após a assinatura do CONTRATO.

A ausência de apresentação da garantia de contrato, ensejará a suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato.

**- QUESTIONAMENTO - 12:**

Os veículos locados deverão possuir seguro. Quais são os valores limites para indenização?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

O **ANEXO – I, ITEM – 9, LETRA – G**, estabelece que o veículo locado deverá possuir seguro total.

Com a finalidade de colocar todos em pé de igualdade, bem como, para realização de julgamento objetivo das futuras propostas, segue abaixo os valores limites de indenização para cada veículo locado PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DE ORDEM** | **DETALHAMENTO** | **COBERTURA E LIMITE DE INDENIZAÇÃO R$** |
| 1 | COBERTURA TOTAL DO VEÍCULO ALUGADO | NÃO EXISTE |
| 2 | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS | 50.000,00 |
| 3 | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS | 50.000,00 |
| 4 | INDENIZAÇÃO POR PESSOA – POR MORTE | 13.500,00 |
| 5 | INDENIZAÇÃO POR PESSOA – INVALIDEZ | 13.500,00 |

**- QUESTIONAMENTO - 13:**

Referente a cópia da apólice de seguros, é comum as locadoras com volume de frota relativamente grande adquirirem junto as seguradoras uma cobertura de seguros de toda a sua frota e não uma apólice unitária para cada veículo, restando assim outras formas mais céleres e eficientes de comprovação aos requisitos do edital sem formalismos exacerbados.

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

Sabe-se que diversas LOCADORAS DE VEÍCULOS possuem seguro de frota, logo, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA aceitará documento formal, expedido pela SEGURADORA, devidamente registrada na SUSEP, informando que:

- O veículo colocado à disposição DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, com placa XXXX, possui seguro com validade de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, tendo todas as coberturas previstas em contrato.

por fim, chamos atenção que em eventual ressarcimento por parte da contratante, esse é limitado ao valor da franquia do seguro do veículo, e não a franquia para toda frota que compõe a apólice.

**- QUESTIONAMENTO - 14:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA exige que os veículos locados sejam da cor branco. Podemos entregar veículo de outra cor?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

Como os veículos serão locados, esses não integrarão o patrimônio CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, logo, aceitaremos outras cores, conforme relação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº DE ORDEM** | **CORES QUE ACEITAREMOS** |
| 1 | BRANCO SÓLIDO |
| 2 | PRATA |
| 3 | CINZA CLARO |

**- QUESTIONAMENTO - 15:**

As Locadoras de veículos, conforme a Lei Complementar 116/2003, têm natureza jurídica de “Locadoras de Bens Móveis”, não sendo qualificadas como “Prestadoras de Serviços. “Com isso, foi reconhecida a não incidência de ISSQN, através do veto ao item 3.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 116 - Locação de Bens Móveis”. Desta forma, não havendo obrigação principal (pagamento de imposto), não há obrigação acessória (emissão de NF), razão pela qual a o documento fiscal contábil é a Fatura.

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA exigirá o cumprimento da lei.

Logo, é de responsabilidade da contratada apresentar o documento fiscal dentro da legislação, bem como, é dever da contratante (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA) zelar pelo seus efeitos e cumprimentos.

Como a base dos serviços será na cidade de ITAPORANGA D’AJUDA/SE, é de responsabilidade das empresas interessadas diligenciarem esse tema junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**- QUESTIONAMENTO - 16:**

O edital informa sobre a responsabilidade de substituição em caso de pane, porém, informa que o prazo para que a locadora substitua o carro em caso de eventuais pane ou acidentes deve ser imediatamente, o que pode implicar em transtornos.

No nosso entendimento, a locadora deve “tomar providências de forma imediata” para solucionar o mais rápido possível, contudo, é comum no mercado de locação a substituição do veículo no prazo razoável de até 4 (quatro) horas após o comunicado pelo usuário do veículo.

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA possui contrato em vigor com objeto bastante similar, e em nossos históricos não se trata de um tipo de ocorrência diária, contudo, todos sabem que qualquer veículo pode gerar alguma pane, impossibilitando o seu uso até a devida resolução do problema, logo, ocorrendo, a empresa contratada terá prazo **de até 3 (três) horas para substituí-lo**.

**- QUESTIONAMENTO - 17:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA exige que no ato da entrega, o veículo deverá está devidamente abastecido.

Quando esse veículo for devolvido para CONTRATADA, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA devolverá da mesma forma, ou seja, abastecido?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

Basta ler o **ANEXO – I, ITEM – 9, LETRA – L**.

**- QUESTIONAMENTO - 18:**

Os veículos poderão ser licenciados em qualquer unidade da federação nacionalʔ

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA não entra nesse mérito.

Durante todo tempo em que os veículos locados estiverem à disposição DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, esses deverão está devidamente licenciados, dentro das normas de trânsito do Brasil.

**- QUESTIONAMENTO - 19:**

 O preposto da contratada deverá estar locado em Sergipeʔ

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

Não existe essa obrigatoriedade, contudo, eventuais reuniões, onde seja necessária a participação presencial, essa será devidamente agendada PELA CONTRATANTE e comunicada com antecedência a empresa contratada.

Destaque-se que as atividades cotidianas alusivas ao contrato, essas são na imensa maioria dirimidas entre o FISCAL DO CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA e o representante da empresa contratada.

**- QUESTIONAMENTO - 20:**

Um dos motoristas da contratada pode fazer também o papel de PREPOSTO?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

Não observamos como possível!

Como um motorista, que está viajando, à serviço DA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, poderá participar de alguma reunião, conversar com o FISCAL DO CONTRATO, resolver pendências de ordem administrativa do contrato?

Com certeza haverá prejuízos na execução contratual!

Logo, a resposta final é NÃO!

**- QUESTIONAMENTO - 21:**

Os veículos deverão ser entregues com sistema de rastreamentoʔ

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA não exigiu!

Querendo, a empresa CONTRATADA poderá disponibilizar, porém, sem ônus para CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA.

havendo sistema de rastreamento, no ato da entrega do veículo a contratante, esse fato deverá ser formalmente comunicado.

**- QUESTIONAMENTO - 22:**

Para os veículos reserva (pelo curto período de utilização: substituição a veículo em manutenção), será aceito VEÍCULO sublocadoʔ

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

- No **ANEXO – I, ITEM 14**.

**- QUESTIONAMENTO - 23:**

Caso o contrato venha a ser prorrogado, será necessária a troca da frotaʔ Caso positivo quais os parâmetros:  quando atingir qual quilometragem percorrida ou após qual idade do VEÍCULO

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

A possibilidade de prorrogação contratual é um ato de escolha dA CONTRATANTE.

Querendo, a CONTRATADA poderá ratificar a prorrogação, porém, sempre dentro das condições expostas no edital, entre elas, condições de reajuste, nova garantia contratual, etc.

Logo, se o veículo terá condições para atender por mais um novo período, essa resposta não é possível nesse instante, pois teremos que ver o grau de desgaste, manutenções, etc.

Pode ser que A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA exija um novo veículo, zero km, cabendo a empresa contratada aceitar ou não aceitar. Não aceitando, não se faz a renovação, o contrato é encerrado por tempo normal e um novo processo licitatório poderá ser deflagrado.

**- QUESTIONAMENTO - 24:**

Pretendo abrir uma empresa de locação de veículos com motorista. Posso optar pelo Simples Nacional ou isso é considerado cessão de mão-de-obra?

**RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA/SE:**

A locação de bens móveis, como veículos, é permitida aos optantes pelo Simples Nacional, independentemente do fornecimento concomitante de mão-de-obra (Solução de Consulta Cosit nº 294, de 14 de outubro de 2014), como a de motoristas, desde que:

1. essa mão-de-obra seja necessária à sua utilização **e**

1. a atividade não se enquadre em nenhuma das vedações legais à opção (Solução de Consulta Cosit nº 64, de 30 de dezembro de 2013).

Uma dessas vedações é à cessão de mão-de-obra (art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006). Para escapar a essa vedação, o fornecimento do operador deve:

1. decorrer do contrato de locação dos bens móveis (Solução de Consulta Cosit nº 397, de 5 de setembro de 2017) **e**

1. ser meramente incidental (Solução de Consulta Cosit nº 64, de 30 de dezembro de 2013). **Ou seja, não pode haver uma cessão efetiva, caracterizada pela necessidade contínua por parte da tomadora (Solução de Consulta Cosit nº 201, de 11 de julho de 2014).**

LOGO, ESPECIFICAMENTE PARA OS **LOTES 1 E 2 (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA),** COMO A CESSÃO SERÁ EFETIVA, CARACTERIZADA PELA NECESSIDADE CONTÍNUA DOS MOTORISTAS, inclusive o edital disciplina a convenção coletiva de trabalho, salário base, quantificação de vale alimentação, carga horária semanal/mensal e outros, AS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL PODERÃO PARTICIPAR DOS MENCIONADOS LOTES, PORÉM, QUANDO APRESENTADA A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (**ANEXO – VIII DESTE EDITAL**), ESSA NÃO PODERÁ contemplar OS BENEFÍCIOS DO SIMPLES NACIONAL, **CONFORME MANUAL DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, ATUALIZADO EM 22.02.2021, PÁGINAS – 35 E 36 -** [**http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoSN.pdf**](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoSN.pdf)

FIM!

**ANEXO II**

(Modelo de Declaração que não emprega menor)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (órgão emissor e unidade da federação) \_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da ConstituiçãoFederal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 deoutubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(\_\_\_\_) não emprega menor de dezesseis anos.

(\_\_\_\_) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal da empresa)

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** que está enquadrado na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim usufruir de todas as prerrogativas estabelecidas nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, na seguinte condição, (devendo Assinalar com o “X” qual hipótese a empresa se enquadra):

( ) Na condição de Micro Empresa, sendo que a receita bruta anual não ultrapassa o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

( ) Na condição de Empresa de Pequeno Porte, sendo que a receita bruta anual é superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Declaramos ainda que, em um eventual desenquadramento da presente situação, o representante legal da empresa, assumi o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA a sua nova situação, e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura Legível do Representante Legal da empresa

**OBS: Esta declaração deve ser entregue no ato do credenciamento**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

* **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

|  |
| --- |
| **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE** |
| **RAZÃO SOCIAL:** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** |  |

|  |
| --- |
| **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA** |
| **RAZÃO SOCIAL:** |  |
| **CNPJ** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |
| **TELEFONE:** |  |
| **E-MAIL:** |  |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** |  |

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº **03/2021**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. É objeto deste contrato:

- A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA LOCAÇÃO DE veículos, COM MOTORISTAS E SEM MOTORISTAS,** conforme detalhamento abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2 Agregado ao objeto, está a documentação e a proposta vencedora do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total desse contrato corresponde a quantia de **R$ XXXXXXXXXXXXX**, dividido em **12 (doze) parcelas mensais** de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2.2. Somente haverá pagamento do serviço que efetivamente for executado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

3.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.

3.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços.

3.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.

3.2.4. O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.

3.2.5. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto desse contrato deverão ser executados nos moldes previstos no **ANEXO – I** desse Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Após o recebimento definitivo dos SERVIÇOS, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.1.6. Exclusivamente para veículos locados **COM MOTORISTA**, também será exigido:

1. - Cópia da folha de pagamento mensal e do resumo geral, especificando o nome do empregado, cargo, remuneração discriminada e respectivos descontos;
2. - Cópias dos comprovantes de pagamento de salários;
3. - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do mês anterior quitada e Informações à Previdência Social – GFIP, com comprovante de entrega, referente ao serviço prestado ao **CONTRATANTE**, CONFORME NORMAS PREVISTAS NO Manual da GFIP;
4. - Cópia da Guia da Previdência Social – GPS referente ao mês anterior, relativa à parte de retenção do empregado, devidamente quitada;
5. - Recibos de entrega do vale alimentação;
6. - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC;
7. - Exames médicos admissional, periódico e demissional;
8. - Declaração, em papel timbrado, da prestação dos serviços no mês de referência, com a relação nominal dos funcionários disponibilizados;
9. - Cópias das folhas de registro de ponto dos empregados que atuaram na execução dos serviços contratados no mês de referência;

5.2. O pagamento será realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, CONTRATANTE, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do Fornecedor.

5.2.1. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os SERVIÇOS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos SERVIÇOS, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem **5.1** deste CONTRATO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. A falta da atestação pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, com relação ao cumprimento do objeto desta Ata, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 5.1.2 a 5.1.6** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor (EMPRESA CONTRATADA), tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados.

5.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.6. Especificamente para os veículos dos **LOTES – 1 e 2 (VEÍCULOS COM MOTORISTAS),** a empresa CONTRATADA deverá **MENSALMENTE**, efetuar o pagamento do SALÁRIO e VALE ALIMENTAÇÃO dentro do prazo ordenado em LEI (CLT) e na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO identificada no **ITEM 11.2 do ANEXO – I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital que deu origem ao presente CONTRATO, sob pena de execução da GARANTIA CONTRATUAL, sem prejuízo de outras sanções, inclusive, rescisão unilateral do CONTRATO. Em nenhuma hipótese o pagamento MENSAL do SALÁRIO e VALE ALIMENTAÇÃO dos motoristas serão restritos a quitação da fatura/nota fiscal apresentada pela empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e da CONTRATADA**

* 1. **DO CONTRATANTE:**
1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.
6. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
7. As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, convencionam que havendo interesse em rescindir o presente contrato, deverá ser expedida COMUNICAÇÃO FORMAL com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência. Assim, no 31º (trigésimo primeiro) dia poderá o contrato ser rescindido unilateralmente e/ou acordado entre as partes, devendo a CONTRATANTE pagar as despesas (parcelas) constituídas até a data da rescisão. As parcelas remanescentes, ou seja, após a data da rescisão, não serão quitadas pela CONTRATANTE e não poderá ser objeto de cobrança pela CONTRATADA, seja de ordem Administrativa e/ou Judicial.

#### DA CONTRATADA

1. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
2. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
3. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado.
4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
6. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este.
7. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE.** Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA,** que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado.
8. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados.
9. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
10. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.
11. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
12. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.
13. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
14. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
15. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação habilitatória acarretará na suspensão dos pagamentos.
16. Cumprir com as exigências listadas no **ANEXO – I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital que originou o presente Contrato;
17. As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, convencionam que havendo interesse em rescindir o presente contrato, deverá ser expedida COMUNICAÇÃO FORMAL com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência. Assim, no 31º (trigésimo primeiro) dia poderá o contrato ser rescindido unilateralmente e/ou acordado entre as partes, devendo a CONTRATANTE pagar as despesas (parcelas) constituídas até a data da rescisão. As parcelas remanescentes, ou seja, após a data da rescisão, não serão quitadas pela CONTRATANTE e não poderá ser objeto de cobrança pela CONTRATADA, seja de ordem Administrativa e/ou Judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7..2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

7.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edita e seus Anexos.

7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** | * dotação/função programática: 01.031.0008.2001 – manutenção da câmara municipal;
* elemento: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
* subelemento: 3390.39.13 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS;
* fonte: 10010000.
 |

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

* 1. **PARA Os LOTEs – 1 e 2 (VEÍCULOS COM MOTORISTAS):**
1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, mesmo que haja aumento do piso salarial da categoria envolvida nesta licitação;
2. A CONTRATANTE seguirá o piso salarial apresentado na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO IDENTIFICADA NO anexo – i, ITEM – 11, do edital que originou este contrato,** porém só haverá qualquer reajuste após 12 meses de execução contratual, cabendo a contratada prever tal despesa em suas planilhas de formação de preços;
3. Alertamos que é possível que no decorrer da execução contratual, o SALÁRIO MÍNIMO fixado pelo GOVERNO FEDERAL apresente valor superior ao valor do piso da categoria concernente ao objeto dessa licitação, consequentemente somente haverá REVISÃO DE PREÇO após 12 meses de execução contratual, dessa forma a contratada deverá prever tal despesa em suas planilhas de formação de preços.
4. OS INSUMOS **(FARDAMENTO, EPI’S E OUTROS), BEM COMO, O VALOR DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO,** SERÃO REAJUSTADO COM BASE NO INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES
5. Sendo descontinuado o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.
6. SEGUE EXEMPLO DA METODOLOGIA QUE SERÁ ADOTADA:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DETALHAMENTO** | **DOCUMENTO QUE SERÁ ANALISADO PARA FUTUROS REAJUSTES DE PREÇOS** |
| 1 | - MÃO DE OBRA (SERÁ VERIFICADA A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS). | A ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO IDENTIFICADA NO **anexo – i, ITEM – 11** do edital que originou este contrato |
| 2 | - INSUMOS DA MÃO DE OBRA (SERÁ VERIFICADA A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS);- LOCAÇÃO DO VEÍCULO. | INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES. |

* 1. **PARA Os LOTEs – 3 e 4 (VEÍCULOS SEM MOTORISTAS):**
1. Os preços não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), DO Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado dos últimos 12 meses;
3. Sendo descontinuado o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

* 1. PARA CADA VEÍCULO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL NA ORDEM DE **5% (CINCO POR CENTO)** DO VALOR TOTAL CONTRATADO. ENTENDE-SE VALOR TOTAL DO CONTRATO A MULTIPLICAÇÃO DO VALOR MENSAL POR **12 (DOZE) MESES**;
	2. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA EM UMA DAS FORMAS LISTADAS NO ARTIGO 56, § 1º, DA LEI 8.666/93, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

I – CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – SEGURO-GARANTIA;

III – FIANÇA BANCÁRIA.

* 1. SENDO ESCOLHIDA A OPÇÃO DE SEGURO-GARANTIA, DEVERÁ A SEGURADORA EXPEDIDORA DA APÓLICE POSSUIR REGISTRO NA SUSEP;
	2. SENDO ESCOLHIDA A OPÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA, DEVERÁ A INSTITUIÇÃO EXPEDIDORA DA FIANÇA POSSUIR REGISTRO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
	3. DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ATIVA A GARANTIA DE CONTRATO, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO CONTRATO;
	4. ESSA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA **PARA QUALQUER LOCAÇÃO, SEJA COM MOTORISTA OU SEM MOTORISTA;**
	5. FICA A CONTRATADA CIENTE QUE ESSA GARANTIA CONTRATUAL PODERÁ SER UTILIZADA (EXECUTADA) PARA PAGAMENTO DE salário, férias, RESCISÕES TRABALHISTAS, vale alimentação, AÇÕES TRABALHISTAS E QUALQUER OUTRO PREJUÍZO QUE A CONTRATADA OCASIONE AO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA) DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;
	6. PARA CADA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RENOVAR A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO SEMPRE ESCOLHER UMA DAS FORMAS LISTADAS NO ARTIGO 56, § 1º, DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do objeto do Contrato será fiscalizada pelo(a) servidor(a) identificado(a) abaixo:

**NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

13.2. O servidor identificado acima, tem autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, na condição de gerentes de contrato, que terão livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações;

13.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade do CONTRATADO pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

13.4. Ao gerente de contrato fica assegurado o direito de providenciar, junto ao CONTRATADO, o afastamento ou a substituição imediata de qualquer dos seus empregados, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a representante do CONTRATANTE ou a terceiros;

13.5. Os esclarecimentos solicitados pelo gerente de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

13.6. Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gerente de contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTA VINCULADA**

* 1. Para os fins de retenção destinada a CONTA VINCULADA, serão observados os seguintes percentuais (conforme consta da proposta vencedora):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PERCENTUAIS DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** | **PERCENTUAL** |
| A | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | XXXXXX% |
| B | 13º SALÁRIO | 8,33% |
| C | FÉRIAS = 8,33% + 3,025% | 11,35% |
| D | SUBTOTAL = B + C | 19,68% |
| E | INCIDÊNCIA GRUPO A = A X D | XXXXX% |
| F | FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA | 4% |
| **G** | **PERCENTUAL TOTAL = D + E + F** | **XXXXX%** |

* 1. FORMA DO CÁLCULO PARA FUTURAS PROVISÕES, NA OCASIÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DETALHAMENTO** | **R$** |
| A | REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA – **(INFORMAR A CATEGORIA)** |  |
| B | INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE |  |
| C | TOTAL DA REMUNERAÇÃO = A + B |  |
| D | PERCENTUAL TOTAL DA PROVISÃO **(VER ITEM – G DA TABELA ACIMA)** | **XXXXX%** |
| E | VALOR UNITÁRIO DA PROVISÃO = C X D |  |
| F | TOTAL DE TRABALHADORES QUE ESTÃO NOS POSTOS DE TRABALHO **OBS.: OBSERVAR A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS QUE ESTÃO EFETIVAMENTE TRABALHANDO** |  |
| **G** | **TOTAL A PROVISIONAR R$ = E X F** |  |

* 1. **EXEMPLO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DETALHAMENTO** | **R$** |
| A | REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA – **MOTORISTA DE CARRO ATÉ 5 PASSAGEIROS** | 1.190,04 |
| B | INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE  | 0,00 |
| C | TOTAL DA REMUNERAÇÃO = A + B | 1.190,04 |
| D | PERCENTUAL TOTAL DA PROVISÃO (VER TABELA ACIMA) | **31,20%** |
| E | VALOR UNITÁRIO DA PROVISÃO = C X D | 371,29 |
| F | TOTAL DE TRABALHADORES QUE ESTÃO NOS POSTOS DE TRABALHO **OBS.: OBSERVAR A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS QUE ESTÃO EFETIVAMENTE TRABALHANDO** | 2 |
| **F** | **TOTAL A PROVISIONAR = E X F** | **742,58** |
| **ATENÇÃO: VALORES (R$) E QUANTITATIVOS DE POSTOS DE TRABALHO MERAMENTE ILUSTRATIVOS. SOMENTE PARA ALINHAMENTO DA FORMA DE CÁLCULO PARA PROVISÃO.** |

* 1. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria vigente;
	2. A empresa contratada poderá solicitar autorização DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA (CONTRATANTE) para:
	3. Resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item **14.1**, desde que comprovado se tratar dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados.
	4. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item **14.1**.
	5. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no item **14.6**, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente DA CONTRATANTE os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item **14.1**.
	6. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – SERÃO REMUNERADOS  diariamente pelo índice  da poupança ou por  outro  definido  no  termo  de  cooperação  técnica, sempre  escolhido  o  de maior  rentabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA D’AJUDA para dirimir as questões oriundas da presente ATA, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ITAPORANGA D’AJUDA/SE, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDACONTRATANTE | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXEMPRESA CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO – V**

**P R O C U R A Ç Ã O**

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº **03/2021**, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, outorgando-lhe podres para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência, e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal da empresa)

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS**

 **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial – nº **03/2021** da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO : Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.**

**ANEXO – VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

* Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – n° **03**/2021

|  |  |
| --- | --- |
| **RAZÃO SOCIAL** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** |  |
| **TELEFONE:** |  |
| **FAX:** |  |
| **CELULAR:** |  |
| **E-MAIL:** |  |
| **NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** |  |
| **CPF:** |  |
| **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** |  |
| **DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE)** |  |

**SENHOR(A) PREGOEIRO(A),**

**APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:**

|  |
| --- |
| **lote – 1****ATENÇÃO: LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO** |
| **a** | **b** | **c** | **d** | **e** | **f** | **g** | **h** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT** | **APRES** | **valor unitário mensal do veículo** **(atenção: somente do veículo, sem motorista)****r$** | **valor mensal do motorista** **(ver planilha de formação de preços apresentada no anexo – VIII do edital)****r$** | **valor mensal unitário da locação** **(veículo + moto-rista)****g = e + f****r$** | **valor total mensal do veículo com motorista** **h = c x g****r$** |
| 1 | 1. Carro TIPO SEDAN OU SUV
2. **MOTORIZAÇÃO 2.0**
3. 4 PORTAS
4. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS
5. AR CONDICIONADO
6. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
7. VIDRO ELÉTRICO
8. trava elétrica
9. alarme
10. KIT MULTIMÍDIA - som automotivo instalado
11. banco DE COURO
12. câmbio AUTOMÁTICO
13. Ano/modelo **2021/2021, ZERO KM, VEÍCULO NOVO.**
14. na cor brancO, PRATA OU CINZA CLARO
15. CÂMERA DE RÉ
16. **com motorista**.
17. Quilometragem livre
18. manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada
19. seguro total;
20. COM JOGO DE TAPETE COMPLETO
21. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA)
22. combustível: flex (álcool/gasolina).
23. **OBSERVAÇÃO**: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA COM TANQUE CHEIO E QUANDO DEVOLVIDO À CONTRATADA, CABERÁ AO CONTRATANTE DEVOLVÊ-LO DA MESMA FORMA, OU SEJA, COM TANQUE CHEIO;
24. o abastecimento DIÁRIO SERÁ de responsabilidade DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA
 | 1 | UND |  |  |  |  |
| **lote – 1:****VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES – R$** **(CÁLCULO: VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES)** |  |
| **marca / modelo do veículo a ser disponibilizado pela empresa licitante:** | marca: xxxxxxxxxxxxxmodelo: xxxxxxxxxxxx |

|  |
| --- |
| **lote – 2****ATENÇÃO: LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP** |
| **a** | **b** | **c** | **d** | **e** | **f** | **g** | **h** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT.** | **APRES.** | **valor unitário mensal do veículo** **(atenção: somente do veículo, sem motorista)****r$** | **valor mensal do motorista** **(ver planilha de formação de preços apresentada no anexo – VIII do edital)****r$** | **valor mensal unitário da locação** **(veículo + moto-rista)****g = e + f****r$** | **valor total mensal do veículo com motorista** **h = c x g****r$** |
| 1 | 1. Carro TIPO SEDAN
2. **MOTORIZAÇÃO 1.6**
3. 4 PORTAS
4. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS
5. AR CONDICIONADO
6. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
7. VIDRO ELÉTRICO
8. trava elétrica
9. alarme
10. KIT MULTIMÍDIA - som automotivo instalado
11. banco em tecido OU COURO
12. câmbio AUTOMÁTICO OU MECÂNICO
13. Ano/modelo **2021/2021, ZERO KM, VEÍCULO NOVO.**
14. na cor brancO, PRATA OU CINZA CLARO
15. **COM motorista**.
16. Quilometragem livre
17. manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada
18. seguro total
19. COM JOGO DE TAPETE COMPLETO
20. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA)
21. combustível: flex (álcool/gasolina).
22. **OBSERVAÇÃO**: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA COM TANQUE CHEIO E QUANDO DEVOLVIDO À CONTRATADA, CABERÁ AO CONTRATANTE DEVOLVÊ-LO DA MESMA FORMA, OU SEJA, COM TANQUE CHEIO;
23. o abastecimento DIÁRIO SERÁ de responsabilidade DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA;
 | 1 | UND |  |  |  |  |
| **lote – 2:****VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES – R$** **(CÁLCULO: VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES)** |  |
| **marca / modelo do veículo a ser disponibilizado pela empresa licitante:** | marca: xxxxxxxxxxxxxmodelo: xxxxxxxxxxxx |

|  |
| --- |
| **lote – 3** **ATENÇÃO: LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO** |
| **a** | **b** | **c** | **d** | **e** | **f** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT.** | **APRES.** | **valor unitário mensal do veículo** **(atenção: somente do veículo, sem motorista)****r$** | **valor total mensal do veículo sem motorista** **f = c x e****r$** |
| 1 | 1. Carro TIPO RATCH OU SEDAN
2. **MOTORIZAÇÃO 1.0**
3. 4 PORTAS
4. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS
5. AR CONDICIONADO
6. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
7. VIDRO ELÉTRICO
8. trava elétrica
9. alarme
10. KIT MULTIMÍDIA - som automotivo instalado
11. banco em tecido OU COURO
12. câmbio AUTOMÁTICO OU MECÂNICO
13. Ano/modelo **2021/2021, ZERO KM, VEÍCULO NOVO.**
14. na cor brancO, PRATA OU CINZA CLARO
15. **SEM motorista**.
16. Quilometragem livre
17. manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada
18. seguro total
19. COM JOGO DE TAPETE COMPLETO
20. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA)
21. combustível: flex (álcool/gasolina).
22. **OBSERVAÇÃO**: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA COM TANQUE CHEIO E QUANDO DEVOLVIDO À CONTRATADA, CABERÁ AO CONTRATANTE DEVOLVÊ-LO DA MESMA FORMA, OU SEJA, COM TANQUE CHEIO;
23. o abastecimento DIÁRIO SERÁ de responsabilidade DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA;
 | 9 | UND |  |  |
| **lote – 3:****VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES – R$** **(CÁLCULO: VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES)** |  |
| **marca / modelo do veículo a ser disponibilizado pela empresa licitante:** | marca: xxxxxxxxxxxxxmodelo: xxxxxxxxxxxx |

|  |
| --- |
| **lote – 4** **ATENÇÃO: LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP** |
| **a** | **b** | **c** | **d** | **e** | **f** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT.** | **APRES.** | **valor unitário mensal do veículo** **(atenção: somente do veículo, sem motorista)****r$** | **valor total mensal do veículo sem motorista** **f = c x e****r$** |
| 1 | 1. Carro TIPO RATCH OU SEDAN
2. **MOTORIZAÇÃO 1.0**
3. 4 PORTAS
4. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS
5. AR CONDICIONADO
6. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
7. VIDRO ELÉTRICO
8. trava elétrica
9. alarme
10. KIT MULTIMÍDIA - som automotivo instalado
11. banco em tecido OU COURO
12. câmbio AUTOMÁTICO OU MECÂNICO
13. Ano/modelo **2021/2021, ZERO KM, VEÍCULO NOVO.**
14. na cor brancO, PRATA OU CINZA CLARO
15. **SEM motorista**.
16. Quilometragem livre
17. manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada
18. seguro total
19. COM JOGO DE TAPETE COMPLETO
20. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA)
21. combustível: flex (álcool/gasolina).
22. **OBSERVAÇÃO**: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA COM TANQUE CHEIO E QUANDO DEVOLVIDO À CONTRATADA, CABERÁ AO CONTRATANTE DEVOLVÊ-LO DA MESMA FORMA, OU SEJA, COM TANQUE CHEIO;
23. o abastecimento DIÁRIO SERÁ de responsabilidade DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA;
 | 3 | UND |  |  |
| **lote – 4:****VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES – R$** **(CÁLCULO: VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES)** |  |
| **marca / modelo do veículo a ser disponibilizado pela empresa licitante:** | marca: xxxxxxxxxxxxxmodelo: xxxxxxxxxxxx |

**A EMPRESA LICITANTE DECLARA:**

1. ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.
2. DECLARO QUE ESTOU CIENTE DE QUE NÃO TENHO DIREITO A EXIGIR NENHUMA MULTA OU INDENIZAÇÃO FINANCEIRA, CASO a câmara municipal de itaporanga d’ajuda DECIDA NÃO CONTRATAR COM A EMPRESA OFERTANTE DESTA PROPOSTA, SEJA NO TODO OU EM PARTE.
3. Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação EM EPÍGRAFE, BEM COMO, EM SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE AQUELES LISTADOS NO **ANEXO – I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.
4. Declaro que se encontra inclusos no valor total da proposta todas as despesas LISTADAS NO **ANEXO – I (TERMO DE REFERÊNCIA), ITEM – 5**, INCLUSIVE O LUCRO.

CIDADE/ESTADO, XX de XXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal.**

**ATENÇÃO:**

1. **PARA REALIZAÇÃO DE UM JULGAMENTO OBJETIVO, TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO SEGUIR O MODELO DE PROPOSTA EXPOSTO NESTE ANEXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
2. **VER EXIGÊNCIA LISTADA NO ITEM 7.12 DO EDITAL.**
3. **ESPECIFICAMENTE PARA OS LOTES – 1 E 2, NO ENVELOPE DE PROPOSTA, NÃO PRECISA ANEXAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, DISPONIBILIZADA NO ANEXO – VIII, POIS ESSA SOMENTE SERÁ APRESENTADA PELA EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR LANCE EM CADA UM DESSES LOTES.**
4. **ATENTAR PARA OS PREÇOS MÁXIMOS DIVULGADOS NO ANEXO – I, ITEM – 1. EVITEM DESCLASSIFICAÇÕES DESNECESSÁRIAS.**
5. **A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR LANCE PARA OS LOTES 1 E 2, DEVERÁ APRESENTAR:**

**- PROPOSTA DE PREÇO NA FORMA ESPECIFICADA NO ANEXO – VII;**

**- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME ORIENTAÇÕES E MODELO DISPONIBILIZADOS NO ANEXO – VIII;**

**- GFIP DO MÊS ANTERIOR PARA VERIFICAÇÃO DO SAT INFORMADO NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;**

**- CUSTO DOS FARDAMENTOS/UNIFORMES, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADO NA FORMA DISPONIBILIZADA NO ANEXO – I (TERMO DE REFERÊNCIA), ITENS – “5.1.1.C” E “5.1.2.C” DO EDITAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA NÃO ACEITARÁ GRATUIDADES E/OU VALORES IRRISÓRIOS, POIS COMUMENTE, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL AS EMPRESAS NÃO HONRAM COM SUAS OBRIGAÇÕES, LOGO, VISANDO UM JULGAMENTO OBJETIVO E JUSTO, JÁ ESTAMOS COMUNICANDO DE FORMA ANTECIPADA. O VALOR MENSAL APRESENTADO PELA CONTRATADA DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR MENSAL APRESENTADO NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO – VIII).**

**ANEXO – VIII**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**(EXCLUSIVAMENTE PARA AS EMPRESAS QUE PARTICIPAREM DOS LOTES – 1 E 2 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA)**

1. A **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE **PELA EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR LANCE**;
2. A PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORMA COMPLETA, CONTENDO TODOS OS CÁLCULOS, COMO REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRANSPORTE, TRIBUTOS E OUTROS DADOS COMPLEMENTARES;
3. VISANDO UM JULGAMENTO IGUALITÁRIO E OBJETIVO, OS LICITANTES DEVERÃO ADOTAR O MODELO QUE ESTÁ ANEXADO **(VER ARQUIVO EM EXCEL)**.
4. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ATENTAR PARA AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NA COLUNA “**Y**” DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;
5. QUANTO AOS PERCENTUAIS DE “CUSTOS INDIRETOS” E “LUCROS”, AMBOS DO MÓDULO – 6 DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, AS EMPRESAS DEVERÃO ADOTAR OS DEVIDOS CUIDADOS PARA NÃO OFERTAREM PERCENTUAIS INEXEQUÍVEIS E, CONSEQUENTEMENTE, TER SUA PROPOSTA DECLARADA COMO DESCLASSIFICADA. ESSE TIPO DE SITUAÇÃO JÁ FOI APONTADA ATRAVÉS DO **INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 05 – TCU**. VEJAMOS:

**Não aceitação de proposta da qual constem despesas administrativas e lucro irrisórios**

**PRIMEIRA CÂMARA:**

Apreciando pedido de reexame interposto contra o Acórdão n.º 975/2009-Primeira Câmara, modificado pelo Acórdão n.º 1911/2009-Primeira Câmara, deliberou o Colegiado no sentido de negar-lhe provimento. No acórdão recorrido, entre as irregularidades que motivaram o Tribunal a determinar, ao Grupo Executivo para Extinção do DNER/MT, que se abstivesse de prorrogar o Contrato n.º 01/2008, estava a apresentação, no certame, de proposta contendo valores irrisórios, que a tornariam manifestamente inexequível, violando-se os arts. 44, § 3º, e 48, II, da Lei n.º 8.666/93. O recorrente argumentou, em favor da exequibilidade da sua proposta, que teria atendido aos critérios objetivos do certame. Para a unidade técnica que atuou no feito, “**tendo em vista que os percentuais de lucro e de despesas administrativas foram de ínfimos 0,01%, entendemos que, sob esse ângulo, sem dúvida, a proposta mostrou-se, no mínimo, temerária. [...]** Proposta da qual conste lucro e despesas administrativas ínfimas mereceriam, no mínimo, comprovação de exequibilidade por parte da licitante vencedora. [...] Planilha com previsão de lucro e despesas administrativas ínfimas conduzem à conclusão de que a proposta era inexequível, caso todos os preços oferecidos sejam efetivamente praticados – os preços pagos pela Administração não seriam suficientes para cobrir os custos da contratada [...]. De acordo com os dados constantes da planilha de preços, podemos chegar a três conclusões possíveis: a) a empresa não teria lucro algum com o contrato – o que em alguns casos até seria possível, mas se trata de exceção e deveria ser devidamente comprovado, pois empresas privadas visam o lucro e têm despesas administrativas; b) a empresa não pagaria aos profissionais terceirizados o valor que se propôs a pagar, o que teria reflexos imediatos sobre as contribuições sociais – o que descumpre os princípios licitatórios da transparência dos preços e das planilhas; c) a empresa não pagaria as contribuições sociais e tributos devidos, mas pagaria os salários conforme previsão na planilha. [...] Tendo em vista que os dados constantes da planilha não correspondem às práticas de mercado, entendemos que não deve ser elidida a irregularidade relativa a valores irrisórios e possível inexequibilidade. Quanto ao pronunciamento desta Corte nos autos do TC 020.732/2003-4, observamos que, naquele caso específico, bem como em vários outros semelhantes tratados nesta Corte, constava do edital que quaisquer equívocos de cálculos ou omissões, constantes da planilha de preços, seriam suportados pela contratada. Ademais, entendemos que, na dúvida e após a contratação, deve a empresa suportar o ônus de equívocos. Entretanto, observamos que as incorreções foram questionadas em âmbito de recurso administrativo e a recorrente silenciou sobre as incorreções. A nosso ver, se a falha é detectada no nascedouro, deve ser corrigida de imediato. Não pode o licitante beneficiar-se do seu equívoco, nem em detrimento da Administração (tentando cobrar valores maiores da Administração ou deixando de executar os serviços em decorrência de inexequibilidade), nem em detrimento dos demais licitantes (procedendo a cálculos em desacordo com o edital e legislação aplicável).”. Acolhendo o entendimento da unidade técnica, concluiu o relator que deveria ser negado provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos seus pares. Acórdão n.º 741/2010-1ª Câmara, TC-026.982/2008-5, rel. Min. Valmir Campelo, 23.02.2010.

1. ATENÇÃO:

A PLANILHA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DE MENOR LANCE, CONTENDO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, FAX E E-MAIL, BEM COMO, DATADA E ASSINADA.

**ANEXO – IX**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO IDENTIFICADA NO ANEXO – I, ITEM – 11.**